



RESUMO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

I. FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de obras para construção de edificação para funcionamento do centro esportivo comunitário – Bom Jesus das Selvas/MA, conforme TERMO DE COMPROMISSO Nº 987109/2025/MESP/CAIXA

II. ÓRGÃO/ENTE INTERESSADO (S):

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INFRAESTRUTURA E FINANÇAS

III. PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 003/2026

IV. NÚMERO DE ORDEM:

CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 001/2026

V. ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – PROJETO BÁSICO;
APÊNDICE I AO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
APÊNDICE II AO ANEXO I – PROJETO TÉCNICO;
ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO;
ANEXO V – RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL.

VI. MODO DE DISPUTA:

Aberto-Fechado

VII. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

120 (cento e vinte) dias

VIII. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA LICITAÇÃO:

ENDEREÇO: <https://www.portalbomjesusdasselvas.com.br/>

DATA: 18 de março de 2026

HORÁRIO:

08h00min

IX. REGISTRO DE PREÇO:

NÃO

X. VALOR MÁXIMO ESTIMADO

R\$ 1.462.500,00 (UM MILHÃO E QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)



Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas, MA
Concorrência - Eletrônica Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas, MA , mediante a Comissão de Contratação designada pela PORTARIA Nº347/2025 de 05 de maio de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, realizará licitação na modalidade **Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor preço global, sob regime de empreitada por preço global, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de obras para construção de edificação para funcionamento do centro esportivo comunitário – Bom Jesus das Selvas/MA, conforme TERMO DE COMPROMISSO Nº 987109/2025/MESP/CAIXA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de obras para construção de edificação para funcionamento do centro esportivo comunitário – Bom Jesus das Selvas/MA, conforme TERMO DE COMPROMISSO Nº 987109/2025/MESP/CAIXA** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A disputa será por menor preço global, conforme Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação de acordo com seu interesse.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos para a execução da presente despesa serão custeados pelas rubricas orçamentárias abaixo:

Poder : 02 PODER EXECUTIVO
Órgão : 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ., INFRAES
Unidade : 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ., INFRAES
Dotação : 27.813.0282.1052.0000 4.4.90.51.00
AÇÃO: Criação Áreas Práticas Esportivas e Recreativas

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente cadastrados na plataforma <https://www.portalbomjesusdasselvas.com.br/>.

3.1.1. Os interessados deverão observar os prazos e condições de cadastramento na plataforma acima mencionada.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.6.1. Empresas que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14, da Lei nº 14.133/21;
- 3.6.3. Empresas que estejam sob falência, recuperação extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observando exceção contida no Art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005;
- 3.6.4. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, dada a natureza do objeto ser de pouca complexidade e vultuosidade, o que permite que empresas consigam, isoladamente, atender aos requisitos de qualificação técnica, bem como executar o objeto. Tal medida possibilita aumentar o número de empresas concorrentes, uma vez que as licitantes competirão de forma isolada;
- 3.6.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.8. A vedação de que trata o item 3.6.6. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



4. DA INVERSÃO DE FASE – HABILITAÇÃO

4.1. A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, permitida no art. 17, §1º da NLLC, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame;

4.2. A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no projeto básico, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração;

4.3. A inversão de fases trará benefícios para o erário, uma vez que a gestão municipal poderá avaliar com mais critérios a habilitação das empresas, com observância na sua capacitação técnica, com o objetivo de que a sessão de lances seja apenas com empresas que realmente tenham capacidade técnica compatível com o montante de serviços ora apresentados e possam atender a administração dentro das normas vigentes e cumprir todos os prazos do futuro contrato.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

5.2. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em inabilitação;

5.3. O envio dos documentos de habilitação e da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelas operações realizadas no sistema;

5.5. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.6.1. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;

5.6.2. Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;



- 5.6.3. Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- 5.6.4. Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;
- 5.6.5. Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
- 5.6.6. Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- 5.6.7. Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- 5.6.8. Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- 5.6.9. Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- 5.6.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá ainda, anexar: Declaração de localização e funcionamento (Modelo no anexo V deste edital), acompanhada de imagens coloridas da sede da empresa licitante, sendo no mínimo 1 (uma) da área externa (fachada) e 1 (uma) da área interna (escritório, depósito, garagem, etc.), comprovando que a empresa possui local e instalações adequados, bem como compatíveis para o exercício do ramo de atividade;
- 5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.8.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



- 5.8.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.9. A falsidade das declarações prestadas sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.10. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir os documentos de habilitação e a proposta anteriormente encaminhados.
- 5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de cadastro da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.15. As declarações que não estejam passíveis de serem assinaladas via sistema, deverão ser confeccionadas pelo licitante e encaminhadas juntamente com os demais documentos de habilitação e proposta.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:
- 6.1.1. Valor unitário e total;
 - 6.1.2. Marca, quando aplicável;
 - 6.1.3. Fabricante, quando aplicável;
 - 6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.7. Além do cadastro da proposta eletrônica, o licitante deverá encaminhar, em campo próprio do sistema, a proposta de preços, que deverá conter:
- 6.7.1. proposta, com os dados da empresa, descrição do objeto da licitação, o valor total de sua proposta em numeral e por extenso, contendo ainda prazo de validade, local e data, bem como a assinatura do respectivo representante legal e do responsável técnico indicado pela empresa;
- 6.7.2. planilha orçamentária, agrupada por etapas de serviços, contendo nº do item, descrição do serviço, quantidade (obrigatoriamente igual à planilha do projeto), preço unitário, preço total, conforme Planilha Orçamentária da Administração.
- 6.7.3. composição de custos unitários e composições auxiliares de todos os serviços presentes na planilha orçamentária, demonstrando todos o consumo e índices de produtividades dos insumos envolvidos em cada atividade a ser executada.
- 6.7.4. cronograma físico-financeiro, baseado no prazo máximo estipulado pela Administração e seus desembolsos;
- 6.7.5. composição de BDI, detalhando todos os seus componentes. Ressalta-se que as alíquotas de tributos cotadas pelo licitante devem ser compatíveis com a legislação tributária a qual na qual a empresa se enquadra.
- 6.7.6. composição de Encargos Sociais;
- 6.7.7. Seguro-garantia de proposta equivalente a 1% do valor estimado para a contratação.
- 6.8. A licitante será absolutamente responsável pelos trabalhos técnicos e cotações realizadas para elaboração do orçamento-proposta, não lhe cabendo direito a pleitear qualquer alteração posterior de sua proposta por erros, falhas ou omissões.



6.9. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e seus anexos.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, ANÁLISE DA HABILITAÇÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Em razão da inversão de fases, a sessão será aberta com a verificação dos documentos de habilitação dos proponentes. Decidida a habilitação/inabilitação, haverá prazo de recurso conforme detalhado no item específico deste edital, e só após a conclusão da fase recursal se iniciará a fase de julgamento de propostas.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação e a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. A inabilitação e a desclassificação serão sempre fundamentadas e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a comissão de contratação e os licitantes.

7.4. Após o julgamento da habilitação e respondido os recursos, o sistema ordenará automaticamente as empresas habilitadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado em Menor preço global.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

7.10. O licitante poderá solicitar a exclusão do seu último lance ofertado, no intervalo definido pela plataforma, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na Concorrência eletrônica o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a comissão de contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na Concorrência eletrônica o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Caso seja adotado para o envio de lances na Concorrência eletrônica o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.



- 7.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a comissão de contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.14.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com a comissão de contratação, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a comissão de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pela equipe, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.



7.21. A obtenção dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a licitante apresentar declaração de observância desse limite para fins de habilitação.

7.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



7.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.22.2.2. empresas brasileiras;

7.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a comissão de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

7.23.4. Será solicitado ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24. Após a negociação do preço, a comissão de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. A comissão de contratação verificará se o licitante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nas disposições deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php e

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

d) Para consulta de licitantes Pessoa Jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o previsto neste.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a comissão de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



- 8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos.
- 8.8. Diante de indícios de inexecução das propostas, poderão ser promovidas diligências.
- 8.8.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.
- 8.8.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.9. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser requerida planilhas, dentre outros, pela Comissão de Contratação assessoramento técnico da área requisitante.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação.
- 9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por outro meio expressamente admitido pela administração.
- 9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por este órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 9.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



9.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tomem desatualizados.

9.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

9.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a comissão de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, quando aplicável ao processo.

9.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior, quando aplicável ao processo.

9.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.14. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



Habilitação jurídica

9.15. **Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.16. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.17. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa Individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.18. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.19. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.20. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.21. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.22. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.23. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;



9.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.28. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.29. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.30. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos e da Dívida Ativa Estadual.

9.31. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos e da Dívida Ativa Municipal.

9.32. Serão aceitas para fins de credenciamento e habilitação a apresentação de certidão unificada de débito e dívida ativa, de acordo com as regras do órgão/ente emissor, bem como as certidões positivas com efeito de negativas

9.33. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.34. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.35. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.36. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.36.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º



11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.37. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

9.38. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do valor total estimado da parcela pertinente.

9.39. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.40. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

9.41. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

Documentos relativos à qualificação técnico-operacional:

9.42. Apresentação do Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) expedida pelo referido Conselho da região da sede da empresa, que deve apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa.

9.42.1. Caso o registro referido no item anterior seja oriundo de outra unidade da federação, a licitante deverá possuir visto para atuação junto ao respectivo conselho no Estado do Maranhão.

9.43. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem a prévia execução de obras/serviços de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, especificando necessariamente o tipo de obra/serviço e o período de execução.



9.43.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.43.2. Os atestados devem corresponder a quantidade exigida relacionada às parcelas de maior relevância, conforme quadro abaixo:

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.
SEINFRA-19149	Próprio	GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA PARA FUTEBOL EM POLIETILENO, COM ALTURA MINIMA DE 50MM, INCLUSO FORNECIMENTO E MONTAGEM, FRETE, GRANULO DE PNEU MAIS AREIA PARA AMORTECIMENTO, DEMARCAÇÃO EM GRAMA SINTETICA NA COR BRANCA, PROTEÇÃO UV E GARANTIA DE 5 ANOS	Serviços	M2	280
102363	Próprio	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIAMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/4"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021	Serviços	M2	87
94994	Próprio	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	Serviços	M2	122

9.43.2.1. Conforme justificativa técnica apresentada por Rozilene F. Silva, Engenheira Civil e de Segurança do Trabalho, CREA/MA nº 614-D, designada pela Portaria nº 267/2025, os itens destacados na planilha acima correspondem às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, conforme definido na carta justificativa técnica. Esclarece-se que os quantitativos indicados para tais itens na planilha representam o equivalente a 20% (vinte por cento) dos quantitativos totais considerados como de maior relevância na referida carta justificativa, parâmetro este adotado para fins de aferição da capacidade técnico-operacional das licitantes, nos termos do § 2º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, vedada a imposição de restrições quanto ao tempo ou a locais específicos para a emissão dos atestados.

Documentos relativos à qualificação técnico-profissional:

9.44. A licitante deverá apresentar o REGISTRO ou INSCRIÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) indicado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme legislação profissional dos respectivos conselhos vigente;

9.45. A comprovação do vínculo do profissional junto a empresa deverá ser feita mediante a apresentação da Carteira de Trabalho (CTPS), ou Certidão do CREA, ou Certidão do CAU, ou Contrato Social, ou Contrato de prestação de serviços, ou Contrato de Trabalho registrado, ou Declaração de compromisso de contratação futura, contendo o nome do profissional a ser contratado, nº CREA e/ou CAU, bem como sua anuência, no caso de o objeto vir a ser adjudicado à licitante.

9.46. O(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação.



Outras declarações:

9.47. Declaração formal da licitante, indicando o responsável técnico para execução e acompanhamento dos serviços da obra. O responsável técnico pelo objeto da licitação deverá ser o mesmo da comprovação de atestado técnico-profissional.

9.48. Declaração Formal informando a disponibilidade de máquinas/ferramentas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.

9.49. Declaração de vistoria informando que realizou vistoria no local de prestação de serviços ou declaração informando que assume os riscos da não realização dessa faculdade.

10. DOS RECURSOS

10.1. Tendo em vista a inversão de fases, os licitantes poderão apresentar recursos após a fase de habilitação e após a fase de julgamento de propostas.

10.2. Após a declaração de habilitação e inabilitação, o agente de contratação/pregoeiro informará via chat que está aberto o prazo para intenção de recurso quanto à decisão proferida.

10.3. O agente de contratação/pregoeiro concederá o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, a seu critério, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, indicando em campo próprio do sistema o ato a ser impugnado.

10.4. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito.

10.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://bomjesusdasselvas.ma.gov.br/portal/>.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. As disposições acerca das infrações administrativas e sanções estão dispostas na minuta do contrato, anexo a esse edital.



12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: cpl2026@bomjesusdasselvas.ma.gov.br ou por meio da plataforma <https://www.portalbomjesusdasselvas.com.br/>.

12.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela comissão de contratação.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.8. Nos casos omissos ou expressos que tiveram em divergência com a regulamentação, aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133/21.



13.9. Não se aplicam ao presente edital qualquer disposição acerca do sistema de registro de preços.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site eletrônico <https://bomjesusdasselvas.ma.gov.br/portal/>.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I – PROJETO BÁSICO;

13.11.1.1. APÊNDICE I AO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

13.11.1.2. APÊNDICE II AO ANEXO I – PROJETO TÉCNICO;

13.11.2. ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;

13.11.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;

13.11.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO;

13.11.5. ANEXO V – RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL.

Bom Jesus das Selvas, Ma, 02 de março de 2026.

VALÉRIE IZAURA
BOGÉA
DUARTE:85648841353

Assinado de forma digital por
VALÉRIE IZAURA BOGÉA
DUARTE:85648841353
Dados: 2026.03.02 02:19:19 -03'00'

VALÉRIE IZAURA BOGÉA DUARTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INFRAESTRUTURA E FINANÇAS



ANEXO I – PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de obras para construção de edificação para funcionamento do centro esportivo comunitário – Bom Jesus das Selvas/MA, conforme TERMO DE COMPROMISSO Nº 987109/2025/MESP/CAIXA.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias contados do(a) a partir da data da assinatura do contrato.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no(s) apêndice(s) deste instrumento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no(s) apêndice(s) deste instrumento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Garantia da contratação

4.2. *Não haverá exigência da garantia da contratação.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. Executar os serviços em dias úteis e no horário de expediente;

5.2. Executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

5.3. Os serviços deverão ser executados, de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;



5.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

5.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste instrumento;

5.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

5.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

5.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente instrumento;

5.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços prestados, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser substituídos por outro serviço de melhor qualidade;

5.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na prestação dos serviços; e

5.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

Local da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no endereço informado na ordem de serviço e constante no projeto técnico.

Materiais a serem disponibilizados

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidade, para a execução dentro dos parâmetros de trabalho e em observância aos prazos.



Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;



6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.13. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.13.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou outro instrumento substituto para aferição da prestação dos serviços.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.3. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.3.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.3.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133.)



7.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.4.3. O fiscal administrativo do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.4.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.5.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.5.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:



7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;



- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.15. A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16. Constatando-se em sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação de variação *pro rata tempore* do IGP-M (FGV), para fins de correção monetária.



Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio do(a) Concorrência - Eletrônica, com adoção do critério de julgamento Menor preço global.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.2. O critério de aceitabilidade do preço será Menor preço global.

8.2.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

Dos Serviços

8.3. Os serviços que compõem este objeto estão detalhados no projeto técnico anexado em mídia e elencados abaixo:

- I- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- II- PLANILHA DE LEVANTAMENTO QUANTITATIVOS
- III- ORÇAMENTO SINTÉTICO
- IV- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA RESUMIDA
- V- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- VI- QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI
- VII- COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS (COM DESONERAÇÃO)
- VIII- CURVA ABC DE SERVIÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS
CNPJ: 01.612.668/0001-52



- IX- CARTA JUSTIFICATIVA PARA OS ITENS DE RELEVÂNCIA
- X- TERMO DE COMPROMISSO
- XI- ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART

CPL/MIBJS	
Nº PROCESSO:	003
ANO:	2026
PÁGINA:	174

8.3.1. Os elementos exigidos nos itens I, II, III, IV, V, VI, VII acima deverão ser apresentados na proposta, e deverão ser assinados pelo representante legal da empresa e responsável técnico indicado no item 7.4.3, alínea "c" do Edital, conforme determina a Lei Federal Nº: 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e Resolução Nº: 282/CONFEA, de 24 de agosto de 1983.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor máximo estimado da contratação é de R\$ 1.462.500,00 (um milhão e quatrocentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Poder : 02 PODER EXECUTIVO
Órgão : 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ., INFRAES
Unidade : 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ., INFRAES
Dotação : 27.813.0282.1052.00004.4.90.51.00
AÇÃO: Criação Áreas Práticas Esportivas e Recreativas

VALÉRIE IZAURA BOGÉA
DUARTE:85648841353

Assinado de forma digital por VALÉRIE
IZAURA BOGÉA DUARTE:85648841353
Dados: 2026.02.13 16:17:48 -03'00'

VALÉRIE IZAURA BOGÉA DUARTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INFRAESTRUTURA E FINANÇAS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS
CNPJ: 01.612.668/0001-52

**BOM
JESUS**
DAS SELVAS

APÊNDICE I AO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CPL/MBJS
Nº PROCESSO: <u>003</u>
ANO: <u>2026</u>
PÁGINA: <u>175</u>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS
CNPJ: 01.612.668/0001-52

CPL/PMBJS
Nº PROCESSO: <u>003</u>
ANO: <u>2026</u>
PÁGINA: <u>176</u>



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ENTE LICITANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas – MA

NOME: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INFRAESTRUTURA E FINANÇAS

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de obras para construção de edificação para funcionamento do centro esportivo comunitário – Bom Jesus das Selvas/MA conforme TERMO DE COMPROMISSO Nº 987109/2025/MESP/CAIXA.

ENTE INTERESSADO: Município de Bom Jesus das Selvas/MA

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade consiste na criação de infraestrutura física adequada para a promoção de atividades esportivas, lazer e inclusão social no município. A ausência de um Centro Esportivo Comunitário estruturado limita o desenvolvimento de políticas públicas de saúde e segurança para jovens e adultos. A execução da obra vincula-se ao cumprimento do **Termo de Compromisso nº 987109/2025/MESP/CAIXA**, visando a aplicação eficiente dos recursos federais repassados.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- **Capacidade Técnica:** Comprovação de aptidão da empresa em obras de edificações civis de porte semelhante.
- **Conformidade Normativa:** Execução rigorosa conforme as normas da ABNT e as especificações do Ministério do Esporte/CAIXA.
- **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** Manutenção das condições de habilitação durante toda a execução.
- **Prazo de Execução:** Obediência ao cronograma físico-financeiro pactuado no Termo de Compromisso para evitar a perda de recursos.
- **Garantia da Obra:** Cobertura de 5 anos para defeitos estruturais, conforme Código Civil.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS
CNPJ: 01.612.668/0001-52

CPL/PAZUS	
Nº PROCESSO:	003
ANO:	2024
PÁGINA:	177



4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando as características de Bom Jesus das Selvas/MA, foram analisadas as seguintes alternativas:

Opção 01: Execução Indireta mediante Licitação

Vantagens: 1. Ampla competitividade e seleção da proposta mais vantajosa; 2. Transferência do risco de execução e gestão de mão de obra para a contratada; 3. Fiscalização focada na entrega de resultados; 4. Facilidade de controle por medições.

- **Desvantagens:** 1. Dependência da saúde financeira da empresa vencedora; 2. Trâmite processual mais longo para a contratação inicial.

Opção 02: Execução Direta pela Secretaria de Obras do Município

- **Vantagens:** 1. Economia imediata com o BDI (Lucro); 2. Gestão direta da mão de obra.
- **Desvantagens:** 1. Escassez de maquinário pesado e mão de obra especializada no quadro local; 2. Risco de interrupção por falha logística do município; 3. Dificuldade em garantir a velocidade de execução exigida pela CAIXA.

Opção 03: Adesão a Ata de Registro de Preços de outro Ente (Carona)

- **Vantagens:** 1. Celeridade na contratação; 2. Redução de custos operacionais do processo licitatório.
- **Desvantagens:** 1. Dificuldade de encontrar atas com projetos idênticos ao exigido pelo Termo de Compromisso; 2. Risco de a empresa não aceitar a execução em localidade distante; 3. Complexidade na adequação da planilha orçamentária ao SINAPI vigente.

Opção 04: Contratação via Consórcio Intermunicipal

- **Vantagens:** 1. Ganho de escala em compras conjuntas; 2. Compartilhamento de corpo técnico de fiscalização.
- **Desvantagens:** 1. Morosidade nas decisões coletivas; 2. Necessidade de convênio específico pré-existente; 3. Potencial incompatibilidade com as regras de repasse direto do Ministério do Esporte.

Justificativa da Escolha: Optou-se pela **Opção 01 (Licitação Própria)**. É a solução mais robusta para garantir a transparência exigida pelo Governo Federal e assegurar que a empresa contratada possua a especialização técnica necessária para uma obra financiada com recursos vinculados.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



A solução consiste na contratação de empresa para execução global da obra (materiais e mão de obra), incluindo terraplenagem, fundações, estrutura, acabamentos, instalações elétricas/hidráulicas e equipamentos esportivos fixos. A solução deverá ser caracterizada detalhadamente no Projeto Básico. A contratada será responsável pela manutenção corretiva durante o período de garantia e deverá seguir o projeto padrão aprovado pela CAIXA.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades foram definidas com base no projeto que compõem o plano de trabalho aprovado.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação será realizada com base nos preços de referência de sistemas oficiais, como o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), utilizando a base mais recente desonerada/onerada para a região do Maranhão.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O parcelamento do objeto (divisão da obra em várias empresas) **não é a solução viável** neste caso. A construção de uma edificação única exige unidade técnica e responsabilidade solidária sobre a estrutura. A fragmentação comprometeria a compatibilização entre as etapas (ex: fundação e estrutura) e dificultaria a prestação de contas junto à CAIXA, aumentando o risco de atrasos e falhas construtivas.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

- Contratação de serviço de supervisão e fiscalização de obras (caso o corpo técnico municipal esteja sobrecarregado).
- Aquisição de mobiliário esportivo móvel (bolas, redes, coletes) que não integram o contrato de obra civil.
- Regularização de fornecimento de energia elétrica e água junto às concessionárias (Equatorial/CAEMA).

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se alcançar a melhor eficiência no uso dos recursos públicos através de um processo competitivo. O resultado principal é a entrega de um equipamento público de alta durabilidade, reduzindo custos futuros de manutenção e proporcionando um espaço que atenda às demandas sociais de Bom Jesus das Selvas, otimizando o uso do terreno público disponível.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS
CNPJ: 01.612.668/0001-52

CPL/PMBJS	
Nº PROCESSO:	003
ANO:	2026
PÁGINA:	179



11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- Verificação da titularidade e regularidade do terreno.
- Obtenção do Alvará de Construção e licenças ambientais pertinentes.
- Designação formal da equipe de fiscalização e do gestor do contrato.
- Aprovação final do Projeto Básico pela mandatária (CAIXA).

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando o porte de Bom Jesus das Selvas, os impactos são locais (geração de entulho, ruído e poeira).

- **Medidas Mitigadoras:** Destinação adequada de resíduos da construção civil (conforme Resolução CONAMA); umectação das vias para controle de poeira; horários de trabalho restritos para evitar poluição sonora em áreas residenciais. A infraestrutura deve prever permeabilidade do solo e, se possível, sistemas de captação de água pluvial.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando o alinhamento ao Termo de Compromisso nº 987109/2025 e a disponibilidade de recursos via repasse federal, este estudo conclui pela total viabilidade da contratação. A solução escolhida é a que melhor atende ao interesse público, garantindo a execução técnica rigorosa necessária para o bom funcionamento do Centro Esportivo Comunitário.

Bom Jesus das Selvas/MA, 22 de janeiro de 2026

VALERIE IZAURA BOGEA
DUARTE:85648841353

Assinado de forma digital por
VALERIE IZAURA BOGEA
DUARTE:85648841353
Dados: 2026.01.22 21:00:03-03'00'

VALÉRIE IZAURA BOGÉA DUARTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INFRAESTRUTURA E FINANÇAS



Obra

CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA, MEIA QUADRA DE BASQUETE, PARQUINHO INFANTIL E PISTA DE CAMINHADA (TIPO A)

Bancos

SINAPI - 12/2025 - Maranhão

B.D.T.

22,47%

Encargos Sociais

Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

CPL/PMBJS

Nº PROCESSO: 003

ANO: 2024

PÁGINA: 180

Planilha Orçamentária Resumida

Item	Descrição	Quant.	Total	Peso (%)
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	1	107.232,84	7,33 %
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	1	13.940,80	0,95 %
3	PAVIMENTAÇÃO	1	385.380,15	24,98 %
4	ESTRUTURA	1	39.854,60	2,73 %
5	ALVENARIA E FECHAMENTO	1	104.394,55	7,14 %
6	REVESTIMENTO	1	9.770,72	0,67 %
7	PINTURA	1	31.677,75	2,17 %
8	EQUIPAMENTOS	1	843,60	0,06 %
9	MEIA QUADRA DE BASQUETE	1	212.823,72	14,55 %
10	PARQUINHO INFANTIL	1	158.501,23	10,84 %
11	PISTA DE CAMINHADA	1	157.630,76	10,78 %
12	IMPLANTAÇÃO GERAL	1	46.124,22	3,15 %
13	URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO	1	73.200,62	5,01 %
14	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	1	83.171,67	5,69 %
15	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	1	2.600,70	0,18 %
16	DRENAGEM	1	40.187,04	2,75 %
17	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	1	15.165,00	1,03 %
		Total sem BDI	R\$	1.194.170,00
		Total do BDI	R\$	268.330,00
		Total Geral	R\$	1.462.500,00

ROZILENE FERREIRA
SILVA:34601392349

Assinado de forma digital por
ROZILENE FERREIRA
SILVA:34601392349
Dados: 2026.01.27 23:32:34 -03'00'

ROZILENE FERREIRA SILVA
Setor de Engenharia



Usuário: ROZELANI FERREIRA SILVA
 CPF: 14611997415
 Endereço: R. ...
 CEP: ...

Programas: Manutenção de Regularidade
 Projetos: ...
 Rubricas: ...
 Inf. Gerenciais: ...
 Cadastros: ...
 Acompanh. Fiscalização: ...
 Informação de Obras: ...
 Administração: ...

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

01.612.008/2021-52 - MUNICÍPIO DE BOM JESUS DAS SELVAS

Voltar

Versão:

Dados Básicos Anexos Responsável Técnico Documentação Complementar QCI PO/CFF LAF SPA Quadro Resumo

Dados Gerais Eventos Frentes de Obra PO PLQ CFF

VOLTAR

Planilha Orçamentária

Item	Fonte	Macro-serviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
1	-	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA							R\$ 107.232,84	
1.1	Composição - 1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	4,00	MÊS	R\$ 21.889,61	R\$ 21.889,61	22,47 %	R\$ 26.809,21	R\$ 107.232,84	<input type="checkbox"/>
2	-	SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 13.040,80	
2.1	SINAPI - 103589	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_P5	4,50	M2	R\$ 469,44	R\$ 469,44	22,47 %	R\$ 574,92	R\$ 2.587,14	<input type="checkbox"/>
2.2	SINAPI - 97087	RESERVAÇÃO MANUAL DE VÍDEO DE BORDA PARA RADIER. AF_08/2021	28,00	M3	R\$ 69,23	R\$ 69,23	22,47 %	R\$ 84,79	R\$ 2.204,56	<input type="checkbox"/>
2.3	SINAPI - 97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER. PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SÓLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AI_09/2021	104,00	M2	R\$ 0,77	R\$ 0,77	22,47 %	R\$ 0,94	R\$ 97,76	<input type="checkbox"/>
2.4	SINAPI - 95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIEIS, ESPESURA DE 5 CM. AF_01/2024	62,40	M2	R\$ 42,37	R\$ 42,37	22,47 %	R\$ 51,89	R\$ 3.237,92	<input type="checkbox"/>
2.5	SINAPI - 95470	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, UTILIZANDO CUI HER DE PEDREIRO. AF_10/2022	43,70	M2	R\$ 108,62	R\$ 108,62	22,47 %	R\$ 133,03	R\$ 5.813,42	<input type="checkbox"/>
3	-	PAVIMENTAÇÃO							R\$ 365.380,18	
3.1	SINAPI - 100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SOBRELITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	1.490,00	M2	R\$ 2,86	R\$ 2,86	22,47 %	R\$ 3,50	R\$ 5.275,00	<input type="checkbox"/>
3.2	Composição - 2	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N. 1), ESPESURA DE 10 CM	146,00	M	R\$ 170,61	R\$ 170,61	22,47 %	R\$ 208,65	R\$ 29.253,00	<input type="checkbox"/>
Total:									R\$ 1.462.500,00	
Valor não utilizado (DCI):									R\$ 0,00	

Nº PROCESSO: 003
 ANO: 2026
 PAGINA: 181

Item	Fonte	Macro-serviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
3.3	Composição - 3	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITA N.01), ESPESSURA DE 5 CM	70,00	MES	R\$ 197,69	R\$ 197,69	22,47 %	R\$ 242,11	R\$ 16.947,72	<input type="checkbox"/>
3.4	Composição - 4	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PO DE BRITA), ESPESSURA DE 5 CM	70,00	M	R\$ 197,69	R\$ 197,69	22,47 %	R\$ 242,11	R\$ 16.947,72	<input type="checkbox"/>
3.5	Ocupação - SINAPI - 19149	GRAMA SINTETICA ESPORTIVA PARA FUTEBOL EM POLIETILENO, COM ALTURA MINIMA DE 50MM, INCLUIDO FORNIMENTO E MONTAGEM, FRETE, GRANULADO DE PNEU MAIS AREIA PARA AMORTECIMENTO, DEMARCAÇÃO EM GRAMA SINTETICA NA COR BRANCA, PROTEÇÃO UV L GARANTIA DE 5 ANOS	1.400,00	M2	R\$ 169,73	R\$ 169,73	22,47 %	R\$ 207,87	R\$ 291.018,00	<input type="checkbox"/>
3.6	SINAPI - 95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADEIRS, ESPESSURA DE 5 CM, AF_01/2024	50,01	M2	R\$ 42,37	R\$ 42,37	22,47 %	R\$ 51,89	R\$ 2.595,03	<input type="checkbox"/>
3.7	Composições - B	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM	56,01	M2	R\$ 57,86	R\$ 57,86	22,47 %	R\$ 70,86	R\$ 3.942,71	<input type="checkbox"/>
4	-	ESTRUTURA							R\$ 39.854,60	
4.1	SINAPI - 96542	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA REFINADA, F=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES, AF_01/2024	76,33	M2	R\$ 105,00	R\$ 105,00	22,47 %	R\$ 128,59	R\$ 10.197,19	<input type="checkbox"/>
4.2	SINAPI - 96543	PRIMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM, AF_01/2024	122,00	KG	R\$ 19,82	R\$ 19,82	22,47 %	R\$ 24,27	R\$ 2.960,56	<input type="checkbox"/>
4.3	SINAPI - 96545	PRIMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM, AF_01/2024	276,00	KG	R\$ 15,41	R\$ 15,43	22,47 %	R\$ 18,90	R\$ 5.216,40	<input type="checkbox"/>
4.4	SINAPI - 96555	CONCRETAGEM DE BLOCO DE CORDAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCR 30 MPa, COM USO DE FRICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO AF_01/2024	7,44	M3	R\$ 849,11	R\$ 849,11	22,47 %	R\$ 1.039,91	R\$ 7.739,93	<input type="checkbox"/>
4.5	Composição - 7	ESTACA BRUCA DE CONCRETO (0,20 X 0,20) M, ESCAVAÇÃO MANUAL, COM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 2"	58,00	M	R\$ 192,48	R\$ 192,48	22,47 %	R\$ 236,95	R\$ 13.742,12	<input type="checkbox"/>
5	-	ALVENARIA E FECHAMENTO							R\$ 104.394,55	
5.1	SINAPI - 103325	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL	79,00	M2	R\$ 86,55	R\$ 86,55	22,47 %	R\$ 106,30	R\$ 8.374,60	<input type="checkbox"/>

Total: R\$ 1.462.500,00
 Valor não utilizado (QCB): R\$ 0,00

CPILP/MS/S
 Nº PROCESSO: 003
 ANO: 2024
 PAGINA: 182

Item	Fonte	Macro-serviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
5.2	SINAPI - 102363	DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021 ALAMBRAÇO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 3" M3), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BVG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021	438,45	M2	R\$ 178,82	R\$ 178,82	22,47%	R\$ 219,00	R\$ 96.070,55	<input type="checkbox"/>
6	-	REVESTIMENTO							R\$ 9.770,72	
6.1	SINAPI - 97878	CHAMISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLAR DE PEDEREIRO, ARGAMASSA TRACÇO 1:1 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	158,00	M2	R\$ 5,54	R\$ 5,54	22,47%	R\$ 6,78	R\$ 1.071,24	<input type="checkbox"/>
6.2	SINAPI - 87530	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRACÇO 1:2 B, PREPARO MANUAL, ESPECIADA MANUTENÇÃO EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E + 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	158,00	M2	R\$ 44,96	R\$ 44,96	22,47%	R\$ 55,06	R\$ 8.649,48	<input type="checkbox"/>
7	-	PINTURA							R\$ 31.677,75	
7.1	SINAPI - 104642	PINTURA LATEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL, EM PAREDES, DUAS DEMÃO). AF_04/2023	158,00	M2	R\$ 13,07	R\$ 13,07	22,47%	R\$ 16,01	R\$ 2.529,60	<input type="checkbox"/>
7.2	SINAPI - 106750	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2029	876,90	M2	R\$ 27,14	R\$ 27,14	22,47%	R\$ 33,24	R\$ 29.148,15	<input type="checkbox"/>
8	-	EQUIPAMENTOS							R\$ 843,60	
8.1	Composição 30-5	CONJUNTO PARA FUTIBOL DE CAMPO COM PAR DE TRAVES OBLIQUAS DE 5,00 X 2,20 M EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 4", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO E REDES DE POLIETILENO HQ 3 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1,00	CJ	R\$ 688,87	R\$ 688,87	22,47%	R\$ 843,60	R\$ 843,60	<input type="checkbox"/>
9	-	MEM QUADRA DE BASQUETE							R\$ 212.823,72	
9.1	SINAPI - 97082	FSCAÇÃO MANUAL DE VIGA DE FORDA PARA RADIER. AF_09/2021	10,50	M3	R\$ 69,23	R\$ 69,23	22,47%	R\$ 84,79	R\$ 890,31	<input type="checkbox"/>

Total: R\$ 1.462.500,00
Valor não utilizado (QCI): R\$ 0,00

OP/LP/MB/3
Nº PROCESSO: 003
ANO: 2026
PÁGINA: 183

Item	Fonte	Macro-serviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	B01	Preço Unitário	Preço Total	Atões	
9.2	SINAPI - 97CB1	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	30,00	M2	R\$ 0,77		R\$ 0,77	22,47 %	R\$ 0,94	R\$ 28,20	<input type="checkbox"/>
9.3	SINAPI - 95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	18,00	M2	R\$ 42,37		R\$ 42,37	22,47 %	R\$ 51,89	R\$ 934,04	<input type="checkbox"/>
9.4	SINAPI - 89470	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM); FBK - 4,5 MPa. UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	24,00	M2	R\$ 109,62		R\$ 109,62	22,47 %	R\$ 133,03	R\$ 3.192,72	<input type="checkbox"/>
9.5	SINAPI - 106576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	221,00	M2	R\$ 2,86		R\$ 2,86	22,47 %	R\$ 3,50	R\$ 773,52	<input type="checkbox"/>
9.6	SINAPI - 95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	221,00	M2	R\$ 42,37		R\$ 42,37	22,47 %	R\$ 51,89	R\$ 11.467,68	<input type="checkbox"/>
9.7	SINAPI - 94994	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM. ARMADO. AF_08/2022	221,00	M2	R\$ 100,25		R\$ 100,25	22,47 %	R\$ 122,78	R\$ 27.134,40	<input type="checkbox"/>
9.8	Coração - COT-010	PISO MODULAR EM POLIPROPILENO DE ALTO IMPACTO E RESISTÊNCIA, PROTEÇÃO DE MARCAÇÃO DA QUADRA COM TINTA A BASE DE PU - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1,00	UN	R\$ 139.870,75		R\$ 139.870,75	22,47 %	R\$ 162.951,51	R\$ 163.951,51	<input type="checkbox"/>
9.9	Composição - 6	TABELA DE BASQUETE DE COMPENSADO NAVAL, COM ARBOS, REDES E ESTRUTURA EM LUSO GALVANIZADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	1,00	PAR	R\$ 3.634,64		R\$ 3.634,64	22,47 %	R\$ 4.451,34	R\$ 4.451,34	<input type="checkbox"/>
10		PARQUINHO INFANTIL								R\$ 158.501,23	<input type="checkbox"/>
10.1	SINAPI - 97CB2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VIGA DE BORDA PARA RADIER. AF_09/2021	8,75	M3	R\$ 89,23		R\$ 89,23	22,47 %	R\$ 84,79	R\$ 741,50	<input type="checkbox"/>
10.2	SINAPI - 97CB4	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	25,00	M2	R\$ 0,77		R\$ 0,77	22,47 %	R\$ 0,94	R\$ 23,52	<input type="checkbox"/>
Total:									R\$ 1.462.500,00		
Valor não utilizado (QCI):									R\$ 0,00		

CPIL/REBIS

Nº PROCESSO: 003

ANO: 2026

PÁGINA: 184

Item	Fonte	Macro-serviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
10.3	SINAPI-95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS LAJES SOBRE SOLO OU RADIER. ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	15,00	M2	R\$ 42,37	R\$ 42,37	22,47 %	R\$ 51,89	R\$ 778,36	<input type="checkbox"/>
10.4	SINAPI-29470	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK n.4,5 MFA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	70,00	M2	R\$ 108,62	R\$ 108,62	22,47 %	R\$ 133,02	R\$ 2.600,60	<input type="checkbox"/>
10.5	SINAPI-100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	142,84	M2	R\$ 2,86	R\$ 2,86	22,47 %	R\$ 3,50	R\$ 499,96	<input type="checkbox"/>
10.6	SINAPI-95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER. ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	142,84	M2	R\$ 42,37	R\$ 42,37	22,47 %	R\$ 51,85	R\$ 7.411,96	<input type="checkbox"/>
10.7	SINAPI-37702	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO. ESPESSURA 6CM. AF_07/2021	142,84	M2	R\$ 70,31	R\$ 70,31	22,47 %	R\$ 86,11	R\$ 12.299,96	<input type="checkbox"/>
10.8	SINAPI-107735	PISO DE BORRACHA ESPORTIVO, ESPESSURA 15MM, ASSENTADO COM ARGAMASSA. AF_09/2020	142,84	M2	R\$ 399,11	R\$ 399,11	22,47 %	R\$ 488,79	R\$ 69.818,76	<input type="checkbox"/>
10.9	Cotação - COT-001	PAREDE ESCALADA (2,00 X 1,80M) EM MADEIRA PINUS OU EUCALÍPTO TRATADO, COM ACABAMENTO EM VERNIZ FOSCO, REF. MODELO M111 DA LÚDICO PARQUES OU SIMILAR - FORNECIMENTO E MONTAGEM	2,00	UN	R\$ 5.847,50	R\$ 5.847,50	22,47 %	R\$ 7.161,48	R\$ 14.322,96	<input type="checkbox"/>
10.10	Cotação - COT-002	GANGORRA DUPLA (3,00 X 2,50M) EM MADEIRA PINUS OU EUCALÍPTO TRATADO, COM ACABAMENTO EM VERNIZ FOSCO, REF. MODELO M128 DA LÚDICO PARQUES OU SIMILAR - FORNECIMENTO E MONTAGEM	1,00	UN	R\$ 3.694,19	R\$ 3.694,19	22,47 %	R\$ 4.524,27	R\$ 4.524,27	<input type="checkbox"/>
10.11	Cotação - COT-005	BRINQUEDO (4,00 X 5,00M) EM MADEIRA PINUS OU EUCALÍPTO TRATADO, COM ACABAMENTO EM VERNIZ FOSCO, CONTENDO 1 CASINHA, 1 RAMPA DE ACESSO, 1 ESCORREGADOR, 1 ESCADA DE MARINHEIRO E 2 BALANÇOS, REF. MODELO M220 DA LÚDICO PARQUES OU SIMILAR	1,00	UN	R\$ 24.621,24	R\$ 24.621,24	22,47 %	R\$ 30.153,63	R\$ 30.153,63	<input type="checkbox"/>

Total: R\$ 1.462.500,00
 Valor não utilizado (QCI): R\$ 0,00

Nº PROCESSO: 003
 ANO: 2026
 PÁGINA: 185

Item	Fonte	Macro-serviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
10.12	Cotação - COT-006	BALANÇO DUPLO 11,50 X 3,00M EM MADEIRA PINUS OU EUCALIPTO TRATADO, COM ACABAMENTO EM VERNIZ FOSCO, REF. MODELO M317 DA LÚDICO PARQUES OU SIMILAR - FORNECIMENTO E MONTAGEM	1,00	UN	R\$ 2.769,89	R\$ 2.769,89	22,47 %	R\$ 3.392,73	R\$ 3.392,73	<input type="checkbox"/>
10.13	Cotação - COT-004	BANCO FBO 10,70 X 1,50M EM MADEIRA PINUS OU EUCALIPTO TRATADO, COM ACABAMENTO EM VERNIZ FOSCO, REF. MODELO M312 DA LÚDICO PARQUES OU SIMILAR - FORNECIMENTO E MONTAGEM	6,00	UN	R\$ 1.461,89	R\$ 1.461,89	22,47 %	R\$ 1.790,38	R\$ 10.742,28	<input type="checkbox"/>
10.14	Cotação - COT-005	CESTO DE LIXO 10,60 X 0,80M EM MADEIRA PINUS OU EUCALIPTO TRATADO, COM ACABAMENTO EM VERNIZ FOSCO, REF. MODELO M313 DA LÚDICO PARQUES OU SIMILAR - FORNECIMENTO E MONTAGEM	1,00	UN	R\$ 923,30	R\$ 923,30	22,47 %	R\$ 1.130,77	R\$ 1.130,77	<input type="checkbox"/>
11	-	PISTA DE CAMINHADA							R\$ 157.630,76	
11.1	SINAPI - 100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	613,52	M2	R\$ 2,86	R\$ 2,86	22,47 %	R\$ 3,50	R\$ 2.147,32	<input type="checkbox"/>
11.2	SINAPI - 95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RAÇIERS. ESPESURA DE 5 CM. AF_01/2024	613,52	M2	R\$ 42,37	R\$ 42,37	22,47 %	R\$ 51,89	R\$ 31.835,56	<input type="checkbox"/>
11.3	SINAPI - 94994	EXECUÇÃO DE PASSARO (CALÇADA) DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO. FLUXO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	613,52	M2	R\$ 100,25	R\$ 100,25	22,47 %	R\$ 122,78	R\$ 75.328,00	<input type="checkbox"/>
11.4	SINAPI - 102494	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI APLICAÇÃO MANUAL, 2 DIMENSÕES, INCLUSIVE PRIMER FPOXI. AF_05/2021	613,52	M2	R\$ 60,26	R\$ 60,26	22,47 %	R\$ 73,80	R\$ 45.277,76	<input type="checkbox"/>
11.5	SINAPI - 102506	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTEVA COM TINTA EPÓXI, 8 X 5 CM. APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	264,72	M	R\$ 12,11	R\$ 12,11	22,47 %	R\$ 14,86	R\$ 3.942,12	<input type="checkbox"/>
12	-	IMPLANTAÇÃO GERAL							R\$ 46.124,22	
12.1	SINAPI - 100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	214,22	M2	R\$ 2,86	R\$ 2,86	22,47 %	R\$ 3,50	R\$ 749,79	<input type="checkbox"/>
Total:									R\$ 1.462.500,00	
Valor não utilizado (QCB):									R\$ 0,00	

CPFL ENERGIA
 Nº PROCESSO: 003
 ANO: 2026
 PAGINA: 188

Item	Fonte	Macro-serviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
12.2	SINAPI - 95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RAJERS. ESPESURA DE 5 CM. AF_01/2024	214,22	M2	R\$ 42,37	R\$ 42,37	22,47 %	R\$ 51,89	R\$ 11.115,88	<input type="checkbox"/>
12.3	Composição - 8	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO CEM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRAS, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 6 CM	214,22	M2	R\$ 57,86	R\$ 57,86	22,47 %	R\$ 70,86	R\$ 15.179,62	<input type="checkbox"/>
12.4	SINAPI - 94279	ASSENTAMENTO DE GUA (MEIO-FIO) EM FRECHO REITO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 39X6,5X6,5X19 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS OU PASSEIOS. AF_01/2024	167,30	M	R\$ 52,59	R\$ 52,59	22,47 %	R\$ 64,41	R\$ 10.775,80	<input type="checkbox"/>
12.5	SINAPI - 103546	PLANTIO DE GRAMA (SARRALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS AF_07/2024	291,85	M2	R\$ 28,23	R\$ 28,23	22,47 %	R\$ 34,45	R\$ 8.469,13	<input type="checkbox"/>
13	-	URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO							R\$ 79.200,64	
13.1	Cotação - COT-004	BANCO FIXO (0,76 X 1,50M) EM MADEIRA PINUS OU EUCALIPTO TRATADO, COM ACABAMENTO EM VERNIZ FOSCO, REF. MODELO M312 DA LUDICO PARQUES OU SIMILAR - FORNECIMENTO E MONTAGEM	4,00	UN	R\$ 1.461,89	R\$ 1.461,89	22,47 %	R\$ 1.790,38	R\$ 7.161,52	<input type="checkbox"/>
13.2	Cotação - COT-005	CESTO DE LHO (0,60 X 0,60M) EM MADEIRA PINUS OU EUCALIPTO TRATADO, COM ACABAMENTO EM VERNIZ FOSCO, REF. MODELO M313 DA LUDICO PARQUES OU SIMILAR - FORNECIMENTO E MONTAGEM	16,00	UN	R\$ 923,30	R\$ 923,30	22,47 %	R\$ 1.130,77	R\$ 18.092,32	<input type="checkbox"/>
13.3	Cotação - COT-007	MESA PARA JOGOS (1,00 X 1,00M) COM 4 BANCOS (0,30 X 0,30M) EM MADEIRA PINUS OU EUCALIPTO TRATADO, COM ACABAMENTO EM VERNIZ FOSCO, REF. MODELO M314 DA LUDICO PARQUES OU SIMILAR - FORNECIMENTO E MONTAGEM	4,00	UN	R\$ 3.385,42	R\$ 3.385,42	22,47 %	R\$ 4.146,12	R\$ 16.584,48	<input type="checkbox"/>
13.4	Cotação - COT-008	CONJUNTO MESA (1,00 X 2,00M) E 2 BANCOS (0,30 X 2,00M) EM MADEIRA PINUS OU EUCALIPTO TRATADO, COM ACABAMENTO EM VERNIZ FOSCO, REF.	2,00	UN	R\$ 5.847,54	R\$ 5.847,54	22,47 %	R\$ 7.161,48	R\$ 14.322,56	<input type="checkbox"/>
13.5	SINAPI - 103375	INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM	11,75	M2	R\$ 254,13	R\$ 254,13	22,47 %	R\$ 311,23	R\$ 3.656,94	<input type="checkbox"/>

Total: R\$ 1.462.500,00
Valor não utilizado (OCI): R\$ 0,00

CPFL/PAESJ3
Nº PROCESSO: 003
ANO: 2024
FOLHA: 187

Item	Fonte	Macro-serviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
13.6	SINAPI-98500	MAÇARANDUBA, ANGELIM DU EQUIVALENTE DA RUGIÃO, FINADO COM CONCRETO SOBRL SOLO. AF_11/2021	40,00	UN	R\$ 144,07	R\$ 144,07	22,47 %	R\$ 176,44	R\$ 7.057,60	<input type="checkbox"/>
13.7	SINAPI-98510	PLANTIO DE ARBUSTO OU CEREA VIVA. AF_07/2024	20,00	UN	R\$ 203,58	R\$ 200,58	22,47 %	R\$ 245,65	R\$ 4.913,00	<input type="checkbox"/>
13.8	SINAPI-98511	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_07/2024	3,00	UN	R\$ 384,26	R\$ 384,26	22,47 %	R\$ 470,60	R\$ 1.411,80	<input type="checkbox"/>
14	-	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							R\$ 83.171,67	
14.1	Composição - 11	ELETRODUTO RÍGIDO SOFIDÁVEL PVC, DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	8,00	M2	R\$ 28,68	R\$ 28,68	22,47 %	R\$ 35,17	R\$ 280,72	<input type="checkbox"/>
14.2	Composição - 12	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	70,00	M	R\$ 9,25	R\$ 9,25	22,47 %	R\$ 11,33	R\$ 793,12	<input type="checkbox"/>
14.3	Composição - 13	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	180,00	M3	R\$ 12,19	R\$ 12,19	22,47 %	R\$ 16,15	R\$ 2.907,00	<input type="checkbox"/>
14.4	Composição - 14	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL PVC, DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	120,00	M2	R\$ 32,65	R\$ 32,65	22,47 %	R\$ 39,99	R\$ 4.798,80	<input type="checkbox"/>
14.5	Composição - 15	CURVA LONGA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	14,00	UN	R\$ 22,78	R\$ 22,78	22,47 %	R\$ 27,90	R\$ 390,60	<input type="checkbox"/>
14.6	Composição - 16	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	165,00	M3	R\$ 5,66	R\$ 5,66	22,47 %	R\$ 6,93	R\$ 1.149,44	<input type="checkbox"/>
14.7	Composição - 17	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	700,00	UN	R\$ 8,35	R\$ 8,35	22,47 %	R\$ 10,23	R\$ 7.161,00	<input type="checkbox"/>
14.8	Composição - 18	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	340,00	UN	R\$ 11,82	R\$ 11,82	22,47 %	R\$ 14,48	R\$ 4.923,20	<input type="checkbox"/>
14.9	Composição - 19	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV -	570,00	UN	R\$ 18,92	R\$ 18,92	22,47 %	R\$ 23,17	R\$ 20.157,52	<input type="checkbox"/>

Total: R\$ 1.462.500,00
 Valor não utilizado (QCI): R\$ 0,00

OPERAÇÕES
 Nº PROCESSO: 003
 ANO: 2024
 PAGINA: 189

Item	Fonte	Macro-serviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
14.10	Composição - 20	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	20,00	M2	R\$ 29,71	R\$ 29,71	22,47 %	R\$ 36,39	R\$ 727,80	<input type="checkbox"/>
14.11	Composição - 21	CONDULITE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE PVC DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	5,00	UN	R\$ 41,91	R\$ 41,91	22,47 %	R\$ 51,33	R\$ 256,64	<input type="checkbox"/>
14.12	Composição - 22	CONDULITE DE ALUMÍNIO, TIPO E, PARA ELETRODUTO DE PVC DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	8,00	M	R\$ 49,26	R\$ 49,26	22,47 %	R\$ 49,31	R\$ 394,48	<input type="checkbox"/>
14.13	Composição - 23	CONDULITE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE PVC DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	4,00	M2	R\$ 55,16	R\$ 55,16	22,47 %	R\$ 67,55	R\$ 270,20	<input type="checkbox"/>
14.14	Composição - 24	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AEREA, TRIFÁSICA, COM CABO DE SOBREPOR, CABO DE 16 MM ² E DISJUNTOR DIN 20A (NÃO INCLUI O POSTE DE CONCRETO)	1,00	UN	R\$ 718,93	R\$ 718,93	22,47 %	R\$ 880,47	R\$ 880,47	<input type="checkbox"/>
14.15	SINAPI - 107516	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AEREA, TRIFÁSICA, COM CABO DE SOBREPOR, CABO DE 16 MM ² E DISJUNTOR DIN 20A (NÃO INCLUI O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	1,00	UN	R\$ 2.343,65	R\$ 2.343,65	22,47 %	R\$ 2.870,27	R\$ 2.870,27	<input type="checkbox"/>
14.16	SINAPI - 93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	4,00	UN	R\$ 11,02	R\$ 11,02	22,47 %	R\$ 13,50	R\$ 54,00	<input type="checkbox"/>
14.17	SINAPI - 93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	1,00	UN	R\$ 11,98	R\$ 11,98	22,47 %	R\$ 14,67	R\$ 14,67	<input type="checkbox"/>
14.18	SINAPI - 93670	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	1,00	UN	R\$ 71,04	R\$ 71,04	22,47 %	R\$ 87,00	R\$ 87,00	<input type="checkbox"/>
14.19	Composição - 29	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTIOS DA RA. 175 V, TIPO AC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	4,00	UN	R\$ 102,93	R\$ 102,93	22,47 %	R\$ 126,06	R\$ 504,24	<input type="checkbox"/>
14.20	Composição - 30	COPELALHA DE COBRE NU 50 MM ² , NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	15,00	UN	R\$ 102,16	R\$ 103,16	22,47 %	R\$ 126,34	R\$ 1.895,12	<input type="checkbox"/>
14.21	SINAPI - 96986	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	5,00	UN	R\$ 125,43	R\$ 125,43	22,47 %	R\$ 153,61	R\$ 768,04	<input type="checkbox"/>
14.22	SINAPI - 08111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO,	5,00	UN	R\$ 60,59	R\$ 60,59	22,47 %	R\$ 74,20	R\$ 371,00	<input type="checkbox"/>

Total: R\$ 1.082.500,00
 Valor não utilizado (QCR): R\$ 0,00

OPM/MS/BS
 Nº PROCESSO: 003
 ANO: 2024
 PÁGINA: 189

Item	Fonte	Macro-serviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
14.23	Composição - 32	CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,5 M, AF_12/2020 RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1800 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	8,00	UN	R\$ 36,11	R\$ 36,11	22,47 %	R\$ 44,22	R\$ 353,76	<input type="checkbox"/>
14.24	Composição - 33	REFLETOR EM ALUMÍNIO, DE SUPORTE E ALÇA, COM LÂMPADA EM LED 100W DE POTÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	13,00	UN	R\$ 74,26	R\$ 74,26	22,47 %	R\$ 90,95	R\$ 1.182,36	<input type="checkbox"/>
14.25	SINAPI - 92886	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TUBOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M, AF_12/2020	17,00	UN	R\$ 180,04	R\$ 180,04	22,47 %	R\$ 220,49	R\$ 3.748,32	<input type="checkbox"/>
14.26	Composição - 34	POSTE EM CONCRETO ARMADO SEÇÃO CIRCULAR 700/10, TIPO C-14 COM 3 REFLETORES EM LED 200W FIXADOS EM CRUZETA DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	6,00	UN	R\$ 2.535,48	R\$ 2.535,48	22,47 %	R\$ 3.105,20	R\$ 18.631,20	<input type="checkbox"/>
14.27	Composição - 35	POSTE EM CONCRETO ARMADO SEÇÃO CIRCULAR 300/10, TIPO C-14 COM 6 REFLETORES EM LED 200W FIXADOS EM CRUZETA DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	2,00	UN	R\$ 3.133,95	R\$ 3.133,95	22,47 %	R\$ 3.838,15	R\$ 7.676,30	<input type="checkbox"/>
15	-	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS							R\$ 2.600,70	
15.1	SINAPI - 89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2022	30,00	M	R\$ 24,76	R\$ 24,76	22,47 %	R\$ 30,32	R\$ 909,60	<input type="checkbox"/>
15.2	SINAPI - 89357	TUBO, PVC, SOLDÁVEL DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2022	30,00	M	R\$ 33,65	R\$ 33,65	22,47 %	R\$ 41,21	R\$ 1.236,32	<input type="checkbox"/>
15.3	SINAPI - 89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2022	3,00	UN	R\$ 9,87	R\$ 9,87	22,47 %	R\$ 12,09	R\$ 36,27	<input type="checkbox"/>
15.4	SINAPI - 89366	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2022	3,00	UN	R\$ 16,38	R\$ 16,38	22,47 %	R\$ 20,06	R\$ 60,18	<input type="checkbox"/>
15.5	SINAPI - 89364	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2022	1,00	UN	R\$ 12,09	R\$ 12,09	22,47 %	R\$ 14,81	R\$ 14,81	<input type="checkbox"/>

Total
Valor não utilizado (QCI): R\$ 1.462.500,00
R\$ 0,00

OPIL/18243
Nº PROCESSO: 003
MIO: 8026
PÁGINA: 190

Item	Fonte	Macro-serviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	ROI	Preço Unitário	Preço Total	Atos
15.6	SINAPI - 89400	TÉ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	1,00	UN	R\$ 20,28	R\$ 20,28	22,47 %	R\$ 24,84	R\$ 24,84	<input type="checkbox"/>
15.7	SINAPI - 89380	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	2,00	UN	R\$ 10,22	R\$ 10,27	22,47 %	R\$ 12,52	R\$ 25,04	<input type="checkbox"/>
15.8	SINAPI - 96913	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01-2020	3,00	UN	R\$ 79,92	R\$ 79,92	22,47 %	R\$ 97,88	R\$ 291,64	<input type="checkbox"/>
16	-	DRENAGEM							R\$ 40.187,04	
16.1	SINAPI - 89512	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	48,00	M	R\$ 18,17	R\$ 48,47	22,47 %	R\$ 59,36	R\$ 2.849,28	<input type="checkbox"/>
16.2	SINAPI - 102711	JUNÇÃO DUPLA DE PVC, SÉRIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 X 100 MM, INSTALADA EM DRENÓ - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07-2021	8,00	UN	R\$ 77,66	R\$ 77,66	22,47 %	R\$ 95,11	R\$ 760,88	<input type="checkbox"/>
16.3	Composição - 5	CAIXA ENTERRADA RETANGULAR, EM ALVIMARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, TAMPA EM CONCRETO COM GRELHA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,80x0,70x0,5 M PARA REDE DE DRENAGEM DRENO ESPINHA DE PEDE (SEÇÃO 0,41x0,20 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFORADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL, INCLUSIVE CONEXÕES	2,00	M	R\$ 885,15	R\$ 885,15	22,47 %	R\$ 1.084,04	R\$ 2.168,08	<input type="checkbox"/>
16.4	Composição - 10	SERVIÇOS COMPLEMENTARES CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE PATULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADORA HIDRÁULICA (CARGA DE 0,80 M³ / 111 FPI) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	360,00	M2	R\$ 78,04	R\$ 78,04	22,47 %	R\$ 95,58	R\$ 34.408,80	<input type="checkbox"/>
17	-	SERVIÇOS COMPLEMENTARES							R\$ 15.165,00	
17.1	SINAPI - 100064	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	450,00	M3	R\$ 9,90	R\$ 9,90	22,47 %	R\$ 10,90	R\$ 4.905,00	<input type="checkbox"/>
17.2	SINAPI - 95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	4.500,00	M3XKM	R\$ 1,86	R\$ 1,86	22,47 %	R\$ 2,28	R\$ 10.260,00	<input type="checkbox"/>

Total: R\$ 1.462.500,00
 Valor não utilizado (QCI): R\$ 0,00

OPL/ME/S
 Nº PROCESSO: 003
 ANO: 2024
 PÁGINA: 191



Usuário: ROZILENE FERREIRA SILVA
CPF: 346.013.973-49

Cadastro
Cadastro
Verificação de Regularidade

Programas
Acomp. e Fiscalização

CPLIPIMBUS
Nº PROCESSO: 003
ANO: 2026
PÁGINA: 192

Propostas
Prestação de Contas
Administração

Emissão

Transfere.gov.br
Sistema de Gestão de Recursos Humanos
Inf. Gerais
TCE

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

01.612.668/0001-52 - MUNICÍPIO DE BOM JESUS DAS SELVAS

Voltar

Versão:

Dados Básicos Anexos Responsável Técnico Documentação Complementar QCI PD/CFF LAE SPA Quadro Resumo

Dados Gerais Eventos Frentes de Obra PO PLQ CFF

VOLTAR

Planilha de Levantamento Quantitativo

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Event	Evento	Preço Total	Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					R\$ 107.232,84				
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	4,00	MES	1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 107.232,84	1	ESPAÇO ESPORTIVO AREA A	1,00	R\$ 26.808,21
							2	ESPAÇO ESPORTIVO AREA B	0,70	R\$ 18.765,75
							3	ESPAÇO ESPORTIVO AREA C	1,00	R\$ 26.808,21
							4	ESPAÇO ESPORTIVO AREA D	1,30	R\$ 34.850,67
2	SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 13.940,80				
2.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	4,50	M2	2	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 2.587,14	1	ESPAÇO ESPORTIVO AREA A	4,50	R\$ 2.587,14
							1	ESPAÇO ESPORTIVO AREA A	6,50	R\$ 551,14
							2	ESPAÇO ESPORTIVO AREA B	6,50	R\$ 551,14
							3	ESPAÇO ESPORTIVO AREA C	6,50	R\$ 551,14
							4	ESPAÇO ESPORTIVO AREA D	6,50	R\$ 551,14
2.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VIGA DE BORDA PARA RADIER. AF_09/2021	26,00	M3	2	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 2.204,56	1	ESPAÇO ESPORTIVO AREA A	26,00	R\$ 24,44
							2	ESPAÇO ESPORTIVO AREA B	26,00	R\$ 24,44
							3	ESPAÇO ESPORTIVO AREA C	26,00	R\$ 24,44
							4	ESPAÇO ESPORTIVO AREA D	26,00	R\$ 24,44
2.3	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	104,00	M2	2	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 97,76	1	ESPAÇO ESPORTIVO AREA A	15,60	R\$ 809,48
							2	ESPAÇO ESPORTIVO AREA B	15,60	R\$ 809,48
							3	ESPAÇO ESPORTIVO AREA C	15,60	R\$ 809,48
							4	ESPAÇO ESPORTIVO AREA D	15,60	R\$ 809,48
2.4	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESURA DE 5 CM. AF_01/2024	62,40	M2	2	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 3.237,92	1	ESPAÇO ESPORTIVO AREA A	11,00	R\$ 1.463,33
							2	ESPAÇO ESPORTIVO AREA B	10,90	R\$ 1.450,03
							3	ESPAÇO ESPORTIVO AREA C	10,90	R\$ 1.450,03
							4	ESPAÇO ESPORTIVO AREA D	10,90	R\$ 1.450,03
2.5	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_12/2022	43,70	M2	2	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 5.813,42	1	ESPAÇO ESPORTIVO AREA A	362,50	R\$ 1.268,75
							2	ESPAÇO ESPORTIVO AREA B	362,50	R\$ 1.268,75
							3	ESPAÇO ESPORTIVO AREA C	362,50	R\$ 1.268,75
							4	ESPAÇO ESPORTIVO AREA D	362,50	R\$ 1.268,75
3	PAVIMENTAÇÃO					R\$ 365.380,18				
3.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	1.450,00	M2	3	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 5.075,00	1	ESPAÇO ESPORTIVO AREA A	35,00	R\$ 7.313,25
							2	ESPAÇO ESPORTIVO AREA B	35,00	R\$ 7.313,25
3.2	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1), ESPESURA DE 10 CM	140,00	M	3	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 29.253,00	1	ESPAÇO ESPORTIVO AREA A	35,00	R\$ 7.313,25
							2	ESPAÇO ESPORTIVO AREA B	35,00	R\$ 7.313,25

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Evento	Descrição PROCESSO:	Valor Total	Nº Frete de Obra	Frete de Obra	Qtd.	Valor	
<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; display: inline-block;"> <p style="text-align: center; margin: 0;">PROCESSO: 003</p> <p style="text-align: center; margin: 0;">ANO: 2026</p> <p style="text-align: center; margin: 0;">PÁGINA: 194</p> <p style="text-align: right; margin: 0;">RS 104.394,55</p> </div>											
5	ALVENARIA E FECHAMENTO										
5.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	79,00	M2	5	ALVENARIA E FECHAMENTO	R\$ 8.374,00	--	4	ESPAÇO ESPORTIVO AREA D	14,50	R\$ 3.435,78
5.2	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVÉSSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/2"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG E MALHA QUADRADA SXSCM (EXCETO MURETA). AF_03/2021	438,45	M2	5	ALVENARIA E FECHAMENTO	R\$ 96.020,55	--	1	ESPAÇO ESPORTIVO AREA A	109,65	R\$ 24.013,35
								2	ESPAÇO ESPORTIVO AREA B	109,60	R\$ 24.002,40
								3	ESPAÇO ESPORTIVO AREA C	109,60	R\$ 24.002,40
								4	ESPAÇO ESPORTIVO AREA D	109,60	R\$ 24.002,40
6	REVESTIMENTO	R\$ 9.770,72									
6.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	158,00	M2	6	REVESTIMENTO	R\$ 1.071,24	--	1	ESPAÇO ESPORTIVO AREA A	39,50	R\$ 267,81
								2	ESPAÇO ESPORTIVO AREA B	39,50	R\$ 267,81
								3	ESPAÇO ESPORTIVO AREA C	39,50	R\$ 267,81
								4	ESPAÇO ESPORTIVO AREA D	39,50	R\$ 267,81
6.2	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E A 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	158,00	M2	6	REVESTIMENTO	R\$ 8.699,48	--	1	ESPAÇO ESPORTIVO AREA A	39,50	R\$ 2.174,87
								2	ESPAÇO ESPORTIVO AREA B	39,50	R\$ 2.174,87
								3	ESPAÇO ESPORTIVO AREA C	39,50	R\$ 2.174,87
								4	ESPAÇO ESPORTIVO AREA D	39,50	R\$ 2.174,87
7	PINTURA	R\$ 31.677,75									
7.1	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	158,00	M2	7	PINTURA	R\$ 2.529,60	--	1	ESPAÇO ESPORTIVO AREA A	39,50	R\$ 632,40
								2	ESPAÇO ESPORTIVO AREA B	39,50	R\$ 632,40
								3	ESPAÇO ESPORTIVO AREA C	39,50	R\$ 632,40
								4	ESPAÇO ESPORTIVO AREA D	39,50	R\$ 632,40
7.2	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO), APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	876,90	M2	7	PINTURA	R\$ 29.148,15	--	1	ESPAÇO ESPORTIVO AREA A	219,24	R\$ 7.287,54
								2	ESPAÇO ESPORTIVO AREA B	219,22	R\$ 7.286,87
								3	ESPAÇO ESPORTIVO AREA C	219,22	R\$ 7.286,87
								4	ESPAÇO ESPORTIVO AREA D	219,22	R\$ 7.286,87
8	EQUIPAMENTOS	R\$ 843,60									
8.1	CONJUNTO PARA FUTEBOL DE CAMPO COM PAR DE TRAVES OFICIAIS DE 5,00 X 2,20 M EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 4", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO E REDES DE POLIETILENO FIO 3 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1,00	CJ	8	EQUIPAMENTOS	R\$ 843,60	--	1	ESPAÇO ESPORTIVO AREA A	1,00	R\$ 843,60
9	MEIA QUADRA DE BASQUETE	R\$ 212.823,72									
9.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VIGA DE BORDA PARA RADIER. AF_09/2021	10,50	M3	9	MEIA QUADRA DE BASQUETE	R\$ 890,31	--	1	ESPAÇO ESPORTIVO AREA A	3,00	R\$ 254,37
								2	ESPAÇO ESPORTIVO AREA B	2,50	R\$ 211,98
								3	ESPAÇO ESPORTIVO AREA C	2,50	R\$ 211,98
								4	ESPAÇO ESPORTIVO AREA D	2,50	R\$ 211,98
9.2	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	30,00	M2	9	MEIA QUADRA DE BASQUETE	R\$ 28,20	--	1	ESPAÇO ESPORTIVO AREA A	7,50	R\$ 7,05
								2	ESPAÇO ESPORTIVO AREA B	7,50	R\$ 7,05
								3	ESPAÇO ESPORTIVO AREA C	7,50	R\$ 7,05
								4	ESPAÇO ESPORTIVO AREA D	7,50	R\$ 7,05

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Event	Nº PROCESSO Preço Total	Nº Frete de Obra	Frete de Obra	Qtd.	Valor
					003				
					ANO: 2026				
					PÁGINA: 195				
9.3	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	18,00	M2	9	MEIA QUADRA DE BASQUETE	RS 934,04	3	4,50	RS 233,50
							4	4,50	RS 233,50
							1	6,00	RS 798,18
							2	6,00	RS 798,18
							3	6,00	RS 798,18
							4	6,00	RS 798,18
9.4	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	24,00	M2	9	MEIA QUADRA DE BASQUETE	RS 3.192,72		6,00	RS 798,18
							1	55,25	RS 193,38
							2	55,25	RS 193,38
							3	55,25	RS 193,38
							4	55,25	RS 193,38
9.5	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	221,00	M2	9	MEIA QUADRA DE BASQUETE	RS 773,52		55,25	RS 193,38
							1	55,25	RS 2.866,92
							2	55,25	RS 2.866,92
							3	55,25	RS 2.866,92
							4	55,25	RS 2.866,92
9.6	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	221,00	M2	9	MEIA QUADRA DE BASQUETE	RS 11.467,68		55,25	RS 2.866,92
							1	55,25	RS 6.783,60
							2	55,25	RS 6.783,60
							3	55,25	RS 6.783,60
							4	55,25	RS 6.783,60
9.7	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	221,00	M2	9	MEIA QUADRA DE BASQUETE	RS 27.134,40		55,25	RS 6.783,60
							1	1,00	RS 163.951,51
9.8	PISO MODULAR EM POLIPROPILENO DE ALTO IMPACTO E RESISTÊNCIA, PROTEÇÃO UV, INCLUINDO DEMARCAÇÃO DA QUADRA COM TINTA À BASE DE PU - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1,00	UN	9	MEIA QUADRA DE BASQUETE	RS 163.951,51		1,00	RS 163.951,51
9.9	TABELA DE BASQUETE DE COMPENSADO NAVAL, COM ARCS, REDES E ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	1,00	PAR	9	MEIA QUADRA DE BASQUETE	RS 4.451,34		1,00	RS 4.451,34
10	PARQUINHO INFANTIL					RS 158.501,23			
							1	2,45	RS 207,74
10.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VIGA DE BORDA PARA RADIER. AF_09/2021	8,75	M3	10	PARQUINHO INFANTIL	RS 741,92		2,10	RS 178,06
							3	2,10	RS 178,06
							4	2,10	RS 178,06
							1	6,25	RS 5,88
							2	6,25	RS 5,88
							3	6,25	RS 5,88
							4	6,25	RS 5,88
10.2	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	25,00	M2	10	PARQUINHO INFANTIL	RS 23,52		6,25	RS 5,88
							1	3,75	RS 194,59
							2	3,75	RS 194,59
							3	3,75	RS 194,59
							4	3,75	RS 194,59
10.3	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	15,00	M2	10	PARQUINHO INFANTIL	RS 778,36		3,75	RS 194,59
							1	5,00	RS 665,15
							2	5,00	RS 665,15
							3	5,00	RS 665,15
10.4	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	20,00	M2	10	PARQUINHO INFANTIL	RS 2.866,60		5,00	RS 665,15

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Event	Nº PROCESSO: Evento	Preço Total	Nº Fronte	Fronte de Obra	Qtd.	Valor
					008					
					ANO: 2024					
					PÁGINA: 196					
10.5	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	142,84	M2	10	PARQUINHO INFANTIL	R\$ 499,96	4	ESPAÇO ESPORTIVO AREA D	5,00	R\$ 665,15
							1	ESPAÇO ESPORTIVO AREA A	35,71	R\$ 124,98
							2	ESPAÇO ESPORTIVO AREA B	35,71	R\$ 124,98
							3	ESPAÇO ESPORTIVO AREA C	35,71	R\$ 124,98
							4	ESPAÇO ESPORTIVO AREA D	35,71	R\$ 124,98
10.6	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	142,84	M2	10	PARQUINHO INFANTIL	R\$ 7.411,96	4	ESPAÇO ESPORTIVO AREA A	35,71	R\$ 1.852,99
							2	ESPAÇO ESPORTIVO AREA B	35,71	R\$ 1.852,99
							3	ESPAÇO ESPORTIVO AREA C	35,71	R\$ 1.852,99
							4	ESPAÇO ESPORTIVO AREA D	35,71	R\$ 1.852,99
10.7	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 6CM. AF_07/2021	142,84	M2	10	PARQUINHO INFANTIL	R\$ 12.299,96	4	ESPAÇO ESPORTIVO AREA A	35,71	R\$ 3.074,99
							2	ESPAÇO ESPORTIVO AREA B	35,71	R\$ 3.074,99
							3	ESPAÇO ESPORTIVO AREA C	35,71	R\$ 3.074,99
							4	ESPAÇO ESPORTIVO AREA D	35,71	R\$ 3.074,99
10.8	PISO DE BORRACHA ESPORTIVO, ESPESSURA 15MM, ASSENTADO COM ARGAMASSA. AF_09/2020	142,84	M2	10	PARQUINHO INFANTIL	R\$ 69.818,76	4	ESPAÇO ESPORTIVO AREA A	35,71	R\$ 17.454,69
							2	ESPAÇO ESPORTIVO AREA B	35,71	R\$ 17.454,69
							3	ESPAÇO ESPORTIVO AREA C	35,71	R\$ 17.454,69
							4	ESPAÇO ESPORTIVO AREA D	35,71	R\$ 17.454,69
10.9	PAREDE ESCALADA (2,00 X 1,80)M EM MADEIRA PINUS OU EUCALIPTO TRATADO, COM ACABAMENTO EM VERNIZ FOSCO, REF. MODELO M111 DA LÚDICO PARQUES OU SIMILAR - FORNECIMENTO E MONTAGEM	2,00	UN	10	PARQUINHO INFANTIL	R\$ 14.322,96	1	ESPAÇO ESPORTIVO AREA A	2,00	R\$ 14.322,96
10.10	GANGORRA DUPLA (3,00 X 2,50)M EM MADEIRA PINUS OU EUCALIPTO TRATADO, COM ACABAMENTO EM VERNIZ FOSCO, REF. MODELO M128 DA LÚDICO PARQUES OU SIMILAR - FORNECIMENTO E MONTAGEM	1,00	UN	10	PARQUINHO INFANTIL	R\$ 4.524,27	1	ESPAÇO ESPORTIVO AREA A	1,00	R\$ 4.524,27
10.11	BRINQUEDO (4,00 X 5,00)M EM MADEIRA PINUS OU EUCALIPTO TRATADO, COM ACABAMENTO EM VERNIZ FOSCO, CONTENDO 1 CASINHA, 1 RAMPAS DE ACESSO, 1 ESCORREGADOR, 1 ESCADA DE MARINHEIRO E 2 BALANÇOS, REF. MODELO M22C DA LÚDICO PARQUES OU SIMILAR	1,00	UN	10	PARQUINHO INFANTIL	R\$ 30.153,63	1	ESPAÇO ESPORTIVO AREA A	1,00	R\$ 30.153,63
10.12	BALANÇO DUPLO (1,50 X 3,00)M EM MADEIRA PINUS OU EUCALIPTO TRATADO, COM ACABAMENTO EM VERNIZ FOSCO, REF. MODELO M117 DA LÚDICO PARQUES OU SIMILAR - FORNECIMENTO E MONTAGEM	1,00	UN	10	PARQUINHO INFANTIL	R\$ 3.392,28	1	ESPAÇO ESPORTIVO AREA A	1,00	R\$ 3.392,28
10.13	BANCO FIXO (0,70 X 1,50)M EM MADEIRA PINUS OU EUCALIPTO TRATADO, COM ACABAMENTO EM VERNIZ FOSCO, REF. MODELO M312 DA LÚDICO PARQUES OU SIMILAR - FORNECIMENTO E MONTAGEM	6,00	UN	10	PARQUINHO INFANTIL	R\$ 10.742,28	3	ESPAÇO ESPORTIVO AREA A	2,00	R\$ 3.580,76
							2	ESPAÇO ESPORTIVO AREA B	2,00	R\$ 3.580,76
							3	ESPAÇO ESPORTIVO AREA C	2,00	R\$ 3.580,76
10.14	CESTO DE LIXO (0,60 X 0,60)M EM MADEIRA PINUS OU EUCALIPTO TRATADO, COM ACABAMENTO EM VERNIZ FOSCO, REF. MODELO M313 DA LÚDICO PARQUES OU SIMILAR - FORNECIMENTO E MONTAGEM	1,00	UN	10	PARQUINHO INFANTIL	R\$ 1.130,77	1	ESPAÇO ESPORTIVO AREA A	1,00	R\$ 1.130,77
11	PISTA DE CAMINHADA									
R\$										
157.630,76										

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Event	Evento Nº PROCESSO:	Preço Total	Nº Frete de Obra	Frete de Obra	Qtd.	Valor	
					003						
					ANO: 2026						
					PÁGINA: 192						
11.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	6'3,52	M2	11	PISTA DE CAMINHADA	R\$ 2.147,32	1	ESPAÇO ESPORTIVO AREA A	153,38	R\$ 536,83	
							2	ESPAÇO ESPORTIVO AREA B	153,38	R\$ 536,83	
							3	ESPAÇO ESPORTIVO AREA C	153,38	R\$ 536,83	
							4	ESPAÇO ESPORTIVO AREA D	153,38	R\$ 536,83	
11.2	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	6'3,52	M2	11	PISTA DE CAMINHADA	R\$ 31.835,56	1	ESPAÇO ESPORTIVO AREA A	153,38	R\$ 7.958,89	
							2	ESPAÇO ESPORTIVO AREA B	153,38	R\$ 7.958,89	
							3	ESPAÇO ESPORTIVO AREA C	153,38	R\$ 7.958,89	
							4	ESPAÇO ESPORTIVO AREA D	153,38	R\$ 7.958,89	
11.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	6'3,52	M2	11	PISTA DE CAMINHADA	R\$ 75.328,00	1	ESPAÇO ESPORTIVO AREA A	153,38	R\$ 18.832,00	
							2	ESPAÇO ESPORTIVO AREA B	153,38	R\$ 18.832,00	
							3	ESPAÇO ESPORTIVO AREA C	153,38	R\$ 18.832,00	
							4	ESPAÇO ESPORTIVO AREA D	153,38	R\$ 18.832,00	
11.4	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	6'3,52	M2	11	PISTA DE CAMINHADA	R\$ 45.277,76	1	ESPAÇO ESPORTIVO AREA A	153,38	R\$ 11.319,44	
							2	ESPAÇO ESPORTIVO AREA B	153,38	R\$ 11.319,44	
							3	ESPAÇO ESPORTIVO AREA C	153,38	R\$ 11.319,44	
							4	ESPAÇO ESPORTIVO AREA D	153,38	R\$ 11.319,44	
11.5	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA EPÓXI, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	204,72	M	11	PISTA DE CAMINHADA	R\$ 3.042,12	1	ESPAÇO ESPORTIVO AREA A	51,18	R\$ 760,53	
							2	ESPAÇO ESPORTIVO AREA B	51,18	R\$ 760,53	
							3	ESPAÇO ESPORTIVO AREA C	51,18	R\$ 760,53	
							4	ESPAÇO ESPORTIVO AREA D	51,18	R\$ 760,53	
12	IMPLANTAÇÃO GERAL					R\$ 46.124,22					
12.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	2'4,22	M2	12	IMPLANTAÇÃO GERAL	R\$ 749,79	1	ESPAÇO ESPORTIVO AREA A	53,57	R\$ 187,50	
							2	ESPAÇO ESPORTIVO AREA B	53,55	R\$ 187,42	
							3	ESPAÇO ESPORTIVO AREA C	53,55	R\$ 187,42	
							4	ESPAÇO ESPORTIVO AREA D	53,55	R\$ 187,42	
12.2	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	2'4,22	M2	12	IMPLANTAÇÃO GERAL	R\$ 11.115,88	1	ESPAÇO ESPORTIVO AREA A	53,57	R\$ 2.779,75	
							2	ESPAÇO ESPORTIVO AREA B	53,55	R\$ 2.778,71	
							3	ESPAÇO ESPORTIVO AREA C	53,55	R\$ 2.778,71	
							4	ESPAÇO ESPORTIVO AREA D	53,55	R\$ 2.778,71	
12.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM	2'4,22	M2	12	IMPLANTAÇÃO GERAL	R\$ 15.179,62	1	ESPAÇO ESPORTIVO AREA A	53,57	R\$ 3.795,97	
							2	ESPAÇO ESPORTIVO AREA B	53,55	R\$ 3.794,55	
							3	ESPAÇO ESPORTIVO AREA C	53,55	R\$ 3.794,55	
							4	ESPAÇO ESPORTIVO AREA D	53,55	R\$ 3.794,55	
12.4	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO); EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 39X6,5X6,5X19 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA DEIMITAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS OU PASSEIOS. AF_01/2024	167,30	M	12	IMPLANTAÇÃO GERAL	R\$ 10.775,80	1	ESPAÇO ESPORTIVO AREA A	41,84	R\$ 2.694,91	
							2	ESPAÇO ESPORTIVO AREA B	41,82	R\$ 2.693,63	
							3	ESPAÇO ESPORTIVO AREA C	41,82	R\$ 2.693,63	
							4	ESPAÇO ESPORTIVO AREA D	41,82	R\$ 2.693,63	
12.5	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024	291,85	M2	12	IMPLANTAÇÃO GERAL	R\$ 8.303,13	1	ESPAÇO ESPORTIVO AREA A	72,97	R\$ 2.076,00	
							2	ESPAÇO ESPORTIVO AREA B	72,96	R\$ 2.075,71	
							3	ESPAÇO ESPORTIVO AREA C	72,96	R\$ 2.075,71	
							4	ESPAÇO ESPORTIVO AREA D	72,96	R\$ 2.075,71	
13	URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO					R\$ 73.200,62					

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Event	Evento Nº PROCESSO: 003 ANO: 2026 PÁGINA: 198	Preço Total	Frete de Obra	Frete de Obra	Qtd.	Valor	
13.1	BANCO FIXO (0,70 X 1,50)M EM MADEIRA PINUS OU EUCALIPTO TRATADO, COM ACABAMENTO EM VERNIZ FOSCO, REF. MODELO M312 DA LÚDICO PARQUES OU SIMILAR - FORNECIMENTO E MONTAGEM	4,00	UN	13	URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO	R\$ 7.161,32	-	1	ESPAÇO ESPORTIVO AREA A	1,00	R\$ 1.790,38
								2	ESPAÇO ESPORTIVO AREA B	1,00	R\$ 1.790,38
								3	ESPAÇO ESPORTIVO AREA C	1,00	R\$ 1.790,38
								4	ESPAÇO ESPORTIVO AREA D	1,00	R\$ 1.790,38
13.2	CESTO DE LIXO (0,60 X 0,60)M EM MADEIRA PINUS OU EUCALIPTO TRATADO, COM ACABAMENTO EM VERNIZ FOSCO, REF. MODELO M313 DA LÚDICO PARQUES OU SIMILAR - FORNECIMENTO E MONTAGEM	16,00	UN	13	URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO	R\$ 18.092,32	-	1	ESPAÇO ESPORTIVO AREA A	4,00	R\$ 4.523,08
								2	ESPAÇO ESPORTIVO AREA B	4,00	R\$ 4.523,08
								3	ESPAÇO ESPORTIVO AREA C	4,00	R\$ 4.523,08
								4	ESPAÇO ESPORTIVO AREA D	4,00	R\$ 4.523,08
13.3	MESA PARA JOGOS (1,00 X 1,00)M COM 4 BANCOS (0,30 X 0,30)M EM MADEIRA PINUS OU EUCALIPTO TRATADO, COM ACABAMENTO EM VERNIZ FOSCO, REF. MODELO M314 DA LÚDICO PARQUES OU SIMILAR - FORNECIMENTO E MONTAGEM	4,00	UN	13	URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO	R\$ 16.584,48	-	1	ESPAÇO ESPORTIVO AREA A	1,00	R\$ 4.146,12
								2	ESPAÇO ESPORTIVO AREA B	1,00	R\$ 4.146,12
								3	ESPAÇO ESPORTIVO AREA C	1,00	R\$ 4.146,12
								4	ESPAÇO ESPORTIVO AREA D	1,00	R\$ 4.146,12
13.4	CONJUNTO MESA (1,00 X 2,00)M E 2 BANCOS (0,30 X 2,00)M EM MADEIRA PINUS OU EUCALIPTO TRATADO, COM ACABAMENTO EM VERNIZ FOSCO, REF.	2,00	UN	13	URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO	R\$ 14.322,96	-	1	ESPAÇO ESPORTIVO AREA A	1,00	R\$ 7.161,48
								2	ESPAÇO ESPORTIVO AREA B	1,00	R\$ 7.161,48
13.5	INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM CONCRETO SOBRE SOLO. AF_11/2021	11,75	M2	13	URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO	R\$ 3.656,94	-	1	ESPAÇO ESPORTIVO AREA A	2,96	R\$ 921,24
								2	ESPAÇO ESPORTIVO AREA B	2,93	R\$ 911,90
								3	ESPAÇO ESPORTIVO AREA C	2,93	R\$ 911,90
								4	ESPAÇO ESPORTIVO AREA D	2,93	R\$ 911,90
13.6	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_07/2024	40,00	UN	13	URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO	R\$ 7.057,60	-	1	ESPAÇO ESPORTIVO AREA A	10,00	R\$ 1.764,40
								2	ESPAÇO ESPORTIVO AREA B	10,00	R\$ 1.764,40
								3	ESPAÇO ESPORTIVO AREA C	10,00	R\$ 1.764,40
								4	ESPAÇO ESPORTIVO AREA D	10,00	R\$ 1.764,40
13.7	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_07/2024	20,00	UN	13	URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO	R\$ 4.913,00	-	1	ESPAÇO ESPORTIVO AREA A	5,00	R\$ 1.228,25
								2	ESPAÇO ESPORTIVO AREA B	5,00	R\$ 1.228,25
								3	ESPAÇO ESPORTIVO AREA C	5,00	R\$ 1.228,25
								4	ESPAÇO ESPORTIVO AREA D	5,00	R\$ 1.228,25
13.8	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_07/2024	3,00	UN	13	URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO	R\$ 1.411,80	-	1	ESPAÇO ESPORTIVO AREA A	3,00	R\$ 1.411,80
14	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$ 83.171,67					
14.1	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	5,00	M2	14	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 210,72	-	1	ESPAÇO ESPORTIVO AREA A	1,50	R\$ 52,68
								2	ESPAÇO ESPORTIVO AREA B	1,50	R\$ 52,68
								3	ESPAÇO ESPORTIVO AREA C	1,50	R\$ 52,68
								4	ESPAÇO ESPORTIVO AREA D	1,50	R\$ 52,68
14.2	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	70,00	M	14	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 793,12	-	1	ESPAÇO ESPORTIVO AREA A	17,50	R\$ 198,28
								2	ESPAÇO ESPORTIVO AREA B	17,50	R\$ 198,28
								3	ESPAÇO ESPORTIVO AREA C	17,50	R\$ 198,28
								4	ESPAÇO ESPORTIVO AREA D	17,50	R\$ 198,28
14.3	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	180,00	M3	14	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 7.207,00	-	1	ESPAÇO ESPORTIVO AREA A	45,00	R\$ 726,75
								2	ESPAÇO ESPORTIVO AREA B	45,00	R\$ 726,75
								3	ESPAÇO ESPORTIVO AREA C	45,00	R\$ 726,75
								4	ESPAÇO ESPORTIVO AREA D	45,00	R\$ 726,75

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Event	Nº PROCESSO Evento	Orçamento Orçamento	Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
					Nº PROCESSO: 003					
					ANO: 2026					
					PÁGINA: 199					
14.4	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	120,00	M2	14	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 4.798,80	1 2 3 4	ESPAÇO ESPORTIVO AREA A ESPAÇO ESPORTIVO AREA B ESPAÇO ESPORTIVO AREA C ESPAÇO ESPORTIVO AREA D	30,00 30,00 30,00 30,00	R\$ 1.199,70 R\$ 1.199,70 R\$ 1.199,70 R\$ 1.199,70
14.5	CURVA LONGA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	14,00	UN	14	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 390,60	1 2 3 4	ESPAÇO ESPORTIVO AREA A ESPAÇO ESPORTIVO AREA B ESPAÇO ESPORTIVO AREA C ESPAÇO ESPORTIVO AREA D	3,50 3,50 3,50 3,50	R\$ 97,65 R\$ 97,65 R\$ 97,65 R\$ 97,65
14.6	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI- CHAMA 0,6/1,0 KV - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	165,00	M3	14	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 1.143,44	1 2 3 4	ESPAÇO ESPORTIVO AREA A ESPAÇO ESPORTIVO AREA B ESPAÇO ESPORTIVO AREA C ESPAÇO ESPORTIVO AREA D	41,25 41,25 41,25 41,25	R\$ 285,86 R\$ 285,86 R\$ 285,86 R\$ 285,86
14.7	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI- CHAMA 0,6/1,0 KV - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	700,00	UN	14	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 7.161,00	1 2 3 4	ESPAÇO ESPORTIVO AREA A ESPAÇO ESPORTIVO AREA B ESPAÇO ESPORTIVO AREA C ESPAÇO ESPORTIVO AREA D	175,00 175,00 175,00 175,00	R\$ 1.790,25 R\$ 1.790,25 R\$ 1.790,25 R\$ 1.790,25
14.8	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI- CHAMA 0,6/1,0 KV - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	340,00	UN	14	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 4.923,20	1 2 3 4	ESPAÇO ESPORTIVO AREA A ESPAÇO ESPORTIVO AREA B ESPAÇO ESPORTIVO AREA C ESPAÇO ESPORTIVO AREA D	85,00 85,00 85,00 85,00	R\$ 1.230,80 R\$ 1.230,80 R\$ 1.230,80 R\$ 1.230,80
14.9	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI- CHAMA 0,6/1,0 KV - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	870,00	UN	14	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 20.157,92	1 2 3 4	ESPAÇO ESPORTIVO AREA A ESPAÇO ESPORTIVO AREA B ESPAÇO ESPORTIVO AREA C ESPAÇO ESPORTIVO AREA D	217,50 217,50 217,50 217,50	R\$ 5.039,48 R\$ 5.039,48 R\$ 5.039,48 R\$ 5.039,48
14.10	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI- CHAMA 0,6/1,0 KV - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	20,00	M2	14	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 727,80	1 2 3 4	ESPAÇO ESPORTIVO AREA A ESPAÇO ESPORTIVO AREA B ESPAÇO ESPORTIVO AREA C ESPAÇO ESPORTIVO AREA D	5,00 5,00 5,00 5,00	R\$ 181,95 R\$ 181,95 R\$ 181,95 R\$ 181,95
14.11	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE PVC DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	5,00	UN	14	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 256,64	1 2 3 4	ESPAÇO ESPORTIVO AREA A ESPAÇO ESPORTIVO AREA B ESPAÇO ESPORTIVO AREA C ESPAÇO ESPORTIVO AREA D	1,25 1,25 1,25 1,25	R\$ 64,16 R\$ 64,16 R\$ 64,16 R\$ 64,16
14.12	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E, PARA ELETRODUTO DE PVC DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	8,00	M	14	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 394,48	1 2 3 4	ESPAÇO ESPORTIVO AREA A ESPAÇO ESPORTIVO AREA B ESPAÇO ESPORTIVO AREA C ESPAÇO ESPORTIVO AREA D	2,00 2,00 2,00 2,00	R\$ 98,62 R\$ 98,62 R\$ 98,62 R\$ 98,62
14.13	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE PVC DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	4,00	M2	14	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 270,20	1 2 3 4	ESPAÇO ESPORTIVO AREA A ESPAÇO ESPORTIVO AREA B ESPAÇO ESPORTIVO AREA C ESPAÇO ESPORTIVO AREA D	1,00 1,00 1,00 1,00	R\$ 67,55 R\$ 67,55 R\$ 67,55 R\$ 67,55
14.14	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DF SOBREPOR, CABO DE 16 MM2 E DISJUNTOR DIN 70A (NÃO	1,00	UN	14	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 880,47	1	ESPAÇO ESPORTIVO AREA A	1,00	R\$ 880,47

CPL/MABJS

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Event	Nº PROCESSO: 003 Nº Frente de Obra: 202 ANO: 2024 PÁGINA: 200			Frente de Obra	Qtd.	Valor
					Nº Evento	Preço Total	Nº de Obra			
14.15	INCLUSO O POSTE DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 16 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	1,00	UN	14	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 2.870,27	1	ESPAÇO ESPORTIVO AREA A	1,00	R\$ 2.870,27
14.16	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	4,00	UN	14	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 54,00	1	ESPAÇO ESPORTIVO AREA A	1,00	R\$ 13,50
							2	ESPAÇO ESPORTIVO AREA B	1,90	R\$ 13,50
							3	ESPAÇO ESPORTIVO AREA C	1,00	R\$ 13,50
							4	ESPAÇO ESPORTIVO AREA D	1,00	R\$ 13,50
14.17	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	1,00	UN	14	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 14,67	1	ESPAÇO ESPORTIVO AREA A	1,00	R\$ 14,67
14.18	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	1,00	UN	14	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 87,00	1	ESPAÇO ESPORTIVO AREA A	1,00	R\$ 87,00
14.19	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO 45 KA, 175 V, TIPO AC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	4,00	UN	14	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 504,24	1	ESPAÇO ESPORTIVO AREA A	1,00	R\$ 126,06
							2	ESPAÇO ESPORTIVO AREA B	1,00	R\$ 126,06
							3	ESPAÇO ESPORTIVO AREA C	1,00	R\$ 126,06
							4	ESPAÇO ESPORTIVO AREA D	1,00	R\$ 126,06
14.20	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	15,00	UN	14	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 1.895,12	1	ESPAÇO ESPORTIVO AREA A	3,75	R\$ 473,78
							2	ESPAÇO ESPORTIVO AREA B	3,75	R\$ 473,78
							3	ESPAÇO ESPORTIVO AREA C	3,75	R\$ 473,78
							4	ESPAÇO ESPORTIVO AREA D	3,75	R\$ 473,78
14.21	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	5,00	UN	14	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 768,04	1	ESPAÇO ESPORTIVO AREA A	1,25	R\$ 192,01
							2	ESPAÇO ESPORTIVO AREA B	1,25	R\$ 192,01
							3	ESPAÇO ESPORTIVO AREA C	1,25	R\$ 192,01
							4	ESPAÇO ESPORTIVO AREA D	1,25	R\$ 192,01
14.22	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	5,00	UN	14	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 371,00	1	ESPAÇO ESPORTIVO AREA A	1,25	R\$ 92,75
							2	ESPAÇO ESPORTIVO AREA B	1,25	R\$ 92,75
							3	ESPAÇO ESPORTIVO AREA C	1,25	R\$ 92,75
							4	ESPAÇO ESPORTIVO AREA D	1,25	R\$ 92,75
14.23	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1800 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	6,00	UN	14	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 353,76	1	ESPAÇO ESPORTIVO AREA A	2,00	R\$ 88,44
							2	ESPAÇO ESPORTIVO AREA B	2,00	R\$ 88,44
							3	ESPAÇO ESPORTIVO AREA C	2,00	R\$ 88,44
							4	ESPAÇO ESPORTIVO AREA D	2,00	R\$ 88,44
14.24	REFLETOR EM ALUMÍNIO, DE SUPORTE E ALÇA, COM LÂMPADA EM LED 100W DE POTÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	13,00	UN	14	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 1.182,96	1	ESPAÇO ESPORTIVO AREA A	3,25	R\$ 295,59
							2	ESPAÇO ESPORTIVO AREA B	3,25	R\$ 295,59
							3	ESPAÇO ESPORTIVO AREA C	3,25	R\$ 295,59
							4	ESPAÇO ESPORTIVO AREA D	3,25	R\$ 295,59
14.25	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	17,00	UN	14	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 3.748,32	1	ESPAÇO ESPORTIVO AREA A	4,25	R\$ 937,08
							2	ESPAÇO ESPORTIVO AREA B	4,25	R\$ 937,08
							3	ESPAÇO ESPORTIVO AREA C	4,25	R\$ 937,08
							4	ESPAÇO ESPORTIVO AREA D	4,25	R\$ 937,08
14.26	POSTE EM CONCRETO ARMADO SEÇÃO CIRCULAR 200/10, TIPO C-14 COM 3 REFLETORES EM LED 200W FIXADOS EM CRUZETA DE	6,00	UN	14	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 18.631,20	1	ESPAÇO ESPORTIVO AREA A	1,50	R\$ 4.657,80
							2	ESPAÇO ESPORTIVO AREA B	1,50	R\$ 4.657,80
							3	ESPAÇO ESPORTIVO AREA C	1,50	R\$ 4.657,80

CPLMADIS

Nº PROCESSO: **003** Nº Frente de Obra: **4**
 ANO: **2020**
 PÁGINA: **201**

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Event	Nº Evento	Preço Unit.	Preço Total	Frente de Obra	Qtd.	Valor
	CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO							ESPAÇO ESPORTIVO AREA D	1,50	R\$ 4.657,80
14.27	POSTE EM CONCRETO ARMADO SEÇÃO CIRCULAR 200/10. TIPO C-14 COM 6 REFLETORES EM LED 200W FIXADOS EM CRUZETA DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	2,00	KG	14	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 7.676,30	-	1	ESPAÇO ESPORTIVO AREA A	2,00 R\$ 7.676,30
15	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					R\$ 2.600,70				
15.1	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	30,00	M	15	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	R\$ 909,60	-	1	ESPAÇO ESPORTIVO AREA A	7,50 R\$ 227,40
								2	ESPAÇO ESPORTIVO AREA B	7,50 R\$ 227,40
								3	ESPAÇO ESPORTIVO AREA C	7,50 R\$ 227,40
								4	ESPAÇO ESPORTIVO AREA D	7,50 R\$ 227,40
15.2	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	30,00	M	15	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	R\$ 1.236,32	-	1	ESPAÇO ESPORTIVO AREA A	7,50 R\$ 309,08
								2	ESPAÇO ESPORTIVO AREA B	7,50 R\$ 309,08
								3	ESPAÇO ESPORTIVO AREA C	7,50 R\$ 309,08
								4	ESPAÇO ESPORTIVO AREA D	7,50 R\$ 309,08
15.3	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	3,00	UN	15	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	R\$ 36,27	-	1	ESPAÇO ESPORTIVO AREA A	3,00 R\$ 36,27
15.4	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	3,00	UN	15	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	R\$ 60,18	-	1	ESPAÇO ESPORTIVO AREA A	3,00 R\$ 60,18
15.5	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	1,00	UN	15	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	R\$ 14,81	-	1	ESPAÇO ESPORTIVO AREA A	1,00 R\$ 14,81
15.6	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	1,00	UN	15	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	R\$ 24,84	-	1	ESPAÇO ESPORTIVO AREA A	1,00 R\$ 24,84
15.7	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	2,00	UN	15	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	R\$ 25,04	-	1	ESPAÇO ESPORTIVO AREA A	2,00 R\$ 25,04
15.8	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	3,00	UN	15	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	R\$ 293,64	-	1	ESPAÇO ESPORTIVO AREA A	3,00 R\$ 293,64
16	DRENAGEM					R\$ 40.187,04				
16.1	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	48,00	M	16	DRENAGEM	R\$ 2.849,28	-	1	ESPAÇO ESPORTIVO AREA A	12,00 R\$ 712,32
								2	ESPAÇO ESPORTIVO AREA B	12,00 R\$ 712,32
								3	ESPAÇO ESPORTIVO AREA C	12,00 R\$ 712,32
								4	ESPAÇO ESPORTIVO AREA D	12,00 R\$ 712,32
16.2	JUNÇÃO DUPLA DE PVC, SÉRIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 X 100 MM, INSTALADA EM DRENO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2021	8,00	UN	16	DRENAGEM	R\$ 760,88	-	1	ESPAÇO ESPORTIVO AREA A	2,00 R\$ 190,22
								2	ESPAÇO ESPORTIVO AREA B	2,00 R\$ 190,22
								3	ESPAÇO ESPORTIVO AREA C	2,00 R\$ 190,22
								4	ESPAÇO ESPORTIVO AREA D	2,00 R\$ 190,22
16.3	CAIXA ENTERRADA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, TAMPAS EM CONCRETO COM GRELHA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,5X0,5 M PARA REDE DE DRENAGEM	2,00	M	16	DRENAGEM	R\$ 2.168,08	-	1	ESPAÇO ESPORTIVO AREA A	2,00 R\$ 2.168,08
16.4	DRENO ESPINHA DE PEIXE (SEÇÃO 0,40 X 0,20 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA,	360,00	M2	16	DRENAGEM	R\$ 34.408,80	-	1	ESPAÇO ESPORTIVO AREA A	90,00 R\$ 8.602,20
								2	ESPAÇO ESPORTIVO AREA B	90,00 R\$ 8.602,20

Obra
CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA
SINTÉTICA, MEIA QUADRA DE BASQUETE,
PARQUINHO INFANTIL E PISTA DE CAMINHADA (TIPO
A)

Bancos
SINAPI - 12/2025 -
Maranhão

CPL/ANEXO
Nº PROCESSO: 003
BÁLIO: 2026
22,47%
PÁGINA: 203

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos
de mão de obra, de acordo
com as bases.

Item	Descrição	Cronograma Físico e Financeiro				
		Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS
		100,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	107.232,84	26.808,21	26.808,21	26.808,21	26.808,21
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	13.940,8	3.485,20	3.485,20	3.485,20	3.485,20
3	PAVIMENTAÇÃO	365.380,18	91.345,04	91.345,04	91.345,04	91.345,04
4	ESTRUTURA	39.854,8	9.963,65	9.963,65	9.963,65	9.963,65
6	ALVENARIA E FECHAMENTO	104.394,55	26.098,64	26.098,64	26.098,64	26.098,64
6	REVESTIMENTO	9.770,72	2.442,68	2.442,68	2.442,68	2.442,68
7	PINTURA	31.677,75			50,00%	50,00%
					15.838,88	15.838,88
8	EQUIPAMENTOS	843,6				100,00%
						843,60
9	MEIA QUADRA DE BASQUETE	212.823,72	53.205,93	53.205,93	53.205,93	53.205,93
10	PARQUINHO INFANTIL	188.501,23	39.625,31	39.625,31	39.625,31	39.625,31
11	PISTA DE CAMINHADA	187.630,76	39.407,69	39.407,69	39.407,69	39.407,69
12	IMPLANTAÇÃO GERAL	46.124,22	11.531,06	11.531,06	11.531,06	11.531,06
13	URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO	18.300,16	18.300,16	18.300,16	18.300,16	18.300,16
14	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	83.171,67	20.72,92	20.72,92	20.72,92	20.72,92
16	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	2.500,70		910,25	910,25	780,21
16	DRENAGEM	40.187,04	10.046,76	10.046,76	10.046,76	10.046,76
17	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	15.166			50,00%	50,00%
					7.582,50	7.582,50
Porcentagem			24,14%	24,20%	25,80%	25,85%
Custo			353.053,23	363.963,48	377.384,85	378.098,42
Porcentagem Acumulado			24,14%	48,34%	74,15%	100,00%
Custo Acumulado			353.053,23	707.016,71	1.084.401,56	1.462.500,00

ROZILENE FERREIRA
SILVA:34601392349

Assinado de forma digital por
ROZILENE FERREIRA
SILVA:34601392349
Dados: 2026.01.27 23:30:19 -03'00'

ROZILENE FERREIRA SILVA
Setor de Engenharia



Usuário: ROZILENE FERREIRA SILVA
CPF: 344.013.073-40

Cadastroamento

Programas

Processos

Execução

Inf. Gerenciais

Cadastros

Acamp. e Fiscalização

Prestação de Contas

Administração

Verificação de Regularidade

CPLM 2013	
Nº PROCESSO:	003
ANO:	2016
PÁGINA:	204

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

01.612.668/0001-52 - MUNICÍPIO DE BOM JESUS DAS SELVAS

Voltar

Versão:

Dados Básicos Anexos Responsável Técnico Documentação Complementar QCI PO/CFF LAE SPA Quadro Resumo

Dados Gerais Eventos Frentes de Obra PO PLQ CFF

VOLTAR

Visão das Frentes de Obra por Evento

Nº do Evento	Título do Evento	Nº da Frente de Obra	Frente de Obra	Nº do Período de Conclusão do Evento
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	1	ESPAÇO ESPORTIVO AREA A	1
		2	ESPAÇO ESPORTIVO AREA B	2
		3	ESPAÇO ESPORTIVO AREA C	3
		4	ESPAÇO ESPORTIVO AREA D	4
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	1	ESPAÇO ESPORTIVO AREA A	1
		2	ESPAÇO ESPORTIVO AREA B	1
		3	ESPAÇO ESPORTIVO AREA C	1
		4	ESPAÇO ESPORTIVO AREA D	1
3	PAVIMENTAÇÃO	1	ESPAÇO ESPORTIVO AREA A	1
		2	ESPAÇO ESPORTIVO AREA B	1
		3	ESPAÇO ESPORTIVO AREA C	1
		4	ESPAÇO ESPORTIVO AREA D	1
4	ESTRUTURA	1	ESPAÇO ESPORTIVO AREA A	2
		2	ESPAÇO ESPORTIVO AREA B	2
		3	ESPAÇO ESPORTIVO AREA C	2
		4	ESPAÇO ESPORTIVO AREA D	2
5	ALVENARIA E FECHAMENTO	1	ESPAÇO ESPORTIVO AREA A	2
		2	ESPAÇO ESPORTIVO AREA B	2
		3	ESPAÇO ESPORTIVO AREA C	2
		4	ESPAÇO ESPORTIVO AREA D	2
6	REVESTIMENTO	1	ESPAÇO ESPORTIVO AREA A	2
		2	ESPAÇO ESPORTIVO AREA B	2
		3	ESPAÇO ESPORTIVO AREA C	2
		4	ESPAÇO ESPORTIVO AREA D	2
7	PINTURA	1	ESPAÇO ESPORTIVO AREA A	2
		2	ESPAÇO ESPORTIVO AREA B	2
		3	ESPAÇO ESPORTIVO AREA C	2
		4	ESPAÇO ESPORTIVO AREA D	2
8	EQUIPAMENTOS	1	ESPAÇO ESPORTIVO AREA A	2
		2	ESPAÇO ESPORTIVO AREA B	3
		3	ESPAÇO ESPORTIVO AREA C	3
		4	ESPAÇO ESPORTIVO AREA D	3
9	MEIA QUADRA DE BASQUETE	1	ESPAÇO ESPORTIVO AREA A	3
		2	ESPAÇO ESPORTIVO AREA B	3
		3	ESPAÇO ESPORTIVO AREA C	3
		4	ESPAÇO ESPORTIVO AREA D	3
10	PARQUINHO INFANTIL	1	ESPAÇO ESPORTIVO AREA A	3
		2	ESPAÇO ESPORTIVO AREA B	3
		3	ESPAÇO ESPORTIVO AREA C	3
		4	ESPAÇO ESPORTIVO AREA D	3
11	PISTA DE CAMINHADA	1	ESPAÇO ESPORTIVO AREA A	4
		2	ESPAÇO ESPORTIVO AREA B	4
		3	ESPAÇO ESPORTIVO AREA C	4
		4	ESPAÇO ESPORTIVO AREA D	4
12	IMPLANTAÇÃO GERAL	1	ESPAÇO ESPORTIVO AREA A	4
		2	ESPAÇO ESPORTIVO AREA B	4
		3	ESPAÇO ESPORTIVO AREA C	4
		4	ESPAÇO ESPORTIVO AREA D	4
13	URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO	1	ESPAÇO ESPORTIVO AREA A	4
		2	ESPAÇO ESPORTIVO AREA B	4
		3	ESPAÇO ESPORTIVO AREA C	4
		4	ESPAÇO ESPORTIVO AREA D	4
14	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	1	ESPAÇO ESPORTIVO AREA A	4
		2	ESPAÇO ESPORTIVO AREA B	4
		3	ESPAÇO ESPORTIVO AREA C	4
		4	ESPAÇO ESPORTIVO AREA D	4
15	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	1	ESPAÇO ESPORTIVO AREA A	4
		2	ESPAÇO ESPORTIVO AREA B	4
		3	ESPAÇO ESPORTIVO AREA C	4
		4	ESPAÇO ESPORTIVO AREA D	4

Nº do Evento	Título do Evento	Nº da Frente de Obra	Frente de Obra	Nº do Período de Conclusão do Evento
16	DRENAGEM	4	ESPAÇO ESPORTIVO AREA D	4
		1	ESPAÇO ESPORTIVO AREA A	2
		2	ESPAÇO ESPORTIVO AREA B	2
		3	ESPAÇO ESPORTIVO AREA C	2
17	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	4	ESPAÇO ESPORTIVO AREA D	2
		1	ESPAÇO ESPORTIVO AREA A	4
		2	ESPAÇO ESPORTIVO AREA B	4
		3	ESPAÇO ESPORTIVO AREA C	4
		4	ESPAÇO ESPORTIVO AREA D	4

Cronograma Físico-Financeiro

Nº do Período de Conclusão do Evento	Percentual Parcela	Valor Parcela	Percentual Acumulado	Valor Acumulado
1	27,77%	R\$ 406.129,19	27,77%	R\$ 406.129,19
2	16,79%	R\$ 245.494,01	44,56%	R\$ 651.623,20
3	27,22%	R\$ 398.133,16	71,78%	R\$ 1.049.756,36
4	28,22%	R\$ 412.743,64	100,00%	R\$ 1.462.500,00

OPERAÇÃO

Nº PROCESSO: 003

ANO: 2016

PÁGINA: 305



CPL/MBJJ

Nº PROCESSO: 003

Quadro de Composição de BDI 2026

Grau de Sigilo
#PUBLICO

PÁGINA: 204

Nº OPERAÇÃO
064509/2025Nº TRANSFEREGOV
987109PROPONENTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Construção do Espaço Esportivo Comunitário / Construção de Espaço Esportivo Comunitário no Município de Bom Jesus das Selvas/MA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	0,59%
Lucro	L	6,16%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,47%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

BOM JESUS DAS SELVAS/MA
Localterça-feira, 27 de janeiro de 2026
DataROZILENE FERREIRA
SILVA:34601392349Assinado de forma digital por ROZILENE
FERREIRA SILVA:34601392349
Dados: 2026.01.27 21:29:35 -03'00'

Responsável Técnico

Nome: Rozilene F. Silva
CREA/CAU: 110420192-5
ART/RRT: MA2025099899

SINAPI

Nº PROCESSO: 003
ANO: 2024
PÁGINA: 207

SINAPI - COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS (COM DESONERAÇÃO)

OBRA: CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA, MEIA QUADRA DE BASQUETE, PARQUINHO INFANTIL E PISTA DE CAMINHADA

ENDEREÇO: BRASIL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA	MENSALISTA
GRUPO A			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTE DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%
A	TOTAL	17,80%	17,80%
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,73%	0,00%
B2	FERIADOS	3,40%	0,00%
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,83%	0,64%
B4	13º SALÁRIO	10,72%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,06%	0,04%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,71%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,27%	0,00%
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10%	0,08%
B9	FÉRIAS GOZADAS	8,44%	6,56%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04%	0,03%
B	TOTAL	43,30%	16,24%
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,16%	3,24%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,10%	0,08%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,61%	3,59%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	3,08%	2,39%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,35%	0,27%
C	TOTAL	12,30%	9,57%
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE O GRUPO B	7,71%	2,89%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,35%	0,27%
D	TOTAL	8,06%	3,16%
TOTAL (A + B + C + D)		81,46%	46,78%

**ROZILENE
FERREIRA**

SILVA:34601392349

Assinado de forma digital por
ROZILENE FERREIRA
SILVA:34601392349
Dados: 2026.01.27 23:42:21
-03'00'

Obra
CENTRO ESPORTIVO COMUNITARIO - ORÇAMENTO BASE
TRANSFEREGOV - BJS

Bancos
SINAPI -
12/2025 -
Maranhão

B.D.I.
22,47%

Encargos
 Desonerado:
 embutido nos
 preços unitário
 dos insumos de
 mão de obra, de
 acordo com as

Curva ABC de Serviços					
Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Peso Acumulado (%)
SEINFRA- Próprio 19149	GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA PARA FUTEBOL EM POLIETILENO, COM ALTURA MINIMA DE 50MM, INCLUSO FORNECIMENTO E MONTAGEM, FRETE, GRANULO DE PNEU MAIS AREIA PARA AMORTECIMENTO, DEMARCAÇÃO EM GRAMA SINTETICA NA COR BRANCA, PROTEÇÃO UV E GARANTIA DE 5 ANOS	Serviços	M2	1.400,0	19,90
COT-010 Próprio	PISO MODULAR EM POLIPROPILENO DE ALTO IMPACTO E RESISTÊNCIA, PROTEÇÃO UV, INCLUINDO DEMARCAÇÃO DA QUADRA COM TINTA A BASE DE PU - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Serviços	UN	1,0	31,11
1 Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	Serviços	MÊS	4,0	36,45
102363 Próprio	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/2"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021	Serviços	M2	436,45	45,01
94994 Próprio	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_09/2022	Serviços	M2	613,52	50,17
101735 Próprio	PISO DE BORRACHA ESPORTIVO, ESPESSURA 15MM, ASSENTADO COM ARGAMASSA. AF_09/2020	Serviços	M2	142,84	54,94
102494 Próprio	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	Serviços	M2	613,52	58,04
10 Próprio	DRENO ESPINHA DE PEIXE (SEÇÃO 0,40 X 0,20 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL, INCLUSIVE CONEXÕES	Serviços	M2	360,0	60,39
95241 Próprio	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	Serviços	M2	613,52	62,57
COT-003 Próprio	BRINQUEDO (4,00 X 5,00)M EM MADEIRA PINUS OU EUCALIPTO TRATADO, COM ACABAMENTO EM VERNIZ FOSCO, CONTENDO 1 CASINHA, 1 RAMP A DE ACESSO, 1 ESCORREGADOR, 1 ESCADA DE MARINHEIRO E 2 BALANÇOS, REF. MODELO M220 DA LÚDICO PARQUES OU SIMILAR	Serviços	UN	1,0	64,63
2 Próprio	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1), ESPESSURA DE 10 CM	Serviços	M	140,0	66,63
100750 Próprio	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	Serviços	M2	876,9	68,62
94994 Próprio	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	Serviços	M2	221,0	70,48
19 Próprio	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Serviços	UN	870,0	71,86
34 Próprio	POSTE EM CONCRETO ARMADO SEÇÃO CIRCULAR 200/10, TIPO C-14 COM 3 REFLETORES EM LED 200W FIXADOS EM CRUZETA DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Serviços	UN	6,0	73,13
COT-005 Próprio	CESTO DE LIXO (0,60 X 0,60)M EM MADEIRA PINUS OU EUCALIPTO TRATADO, COM ACABAMENTO EM VERNIZ FOSCO, REF. MODELO M313 DA LÚDICO PARQUES OU SIMILAR - FORNECIMENTO E MONTAGEM	Serviços	UN	16,0	74,37
3 Próprio	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.0), ESPESSURA DE 5 CM	Serviços	MÊS	70,0	75,53
4 Próprio	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PÓ DE BRITA), ESPESSURA DE 5 CM	Serviços	M	70,0	76,69
COT-007 Próprio	MESA PARA JOGOS (1,00 X 1,00)M COM 4 BANCOS (0,30 X 0,30)M EM MADEIRA PINUS OU EUCALIPTO TRATADO, COM ACABAMENTO EM VERNIZ FOSCO, REF. MODELO M314 DA LÚDICO PARQUES OU SIMILAR - FORNECIMENTO E MONTAGEM	Serviços	UN	4,0	77,82
8 Próprio	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM	Serviços	M2	214,22	78,86

OPINIAO

PROCESSO: 003

ANO: 2018

PÁGINA: 209

Obra
CENTRO ESPORTIVO COMUNITARIO - ORÇAMENTO BASE
TRANSFEREGOV - BJS

Bancos R.D.I.
SINAPI - 22,47%
12/2025 - Maranhão

Encargos
Desonerado:
embutido nos
preços unitário
dos insumos de
mão de obra, de
acordo com as

Curva ABC de Serviços					
Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Peso Acumulado (%)
COT-008 Próprio	CONJUNTO MESA (1,00 X 2,00)M E 2 BANCOS (0,30 X 2,00)M EM MADEIRA PINUS OU EUCALIPTO TRATADO, COM ACABAMENTO EM VERNIZ FOSCO, REF.	Serviços	UN	2,0	79,84
COT-001 Próprio	PAREDE ESCALADA (2,00 X 1,80)M EM MADEIRA PINUS OU EUCALIPTO TRATADO, COM ACABAMENTO EM VERNIZ FOSCO, REF. MODELO M111 DA LÚDICO PARQUES OU SIMILAR - FORNECIMENTO E MONTAGEM	Serviços	UN	2,0	80,82
7 Próprio	ESTACA BROCA DE CONCRETO (0,20 X 0,20) M, ESCAVAÇÃO MANUAL, COM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 2"	Serviços	M	58,0	81,76
87702 Próprio	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 6CM. AF_07/2021	Serviços	M2	142,84	82,60
95241 Próprio	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	Serviços	M2	221,0	83,38
95241 Próprio	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	Serviços	M2	214,22	84,14
94279 Próprio	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 39X6,5X6,5X19 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS OU PASSEIOS. AF_01/2024	Serviços	M	167,3	84,88
COT-004 Próprio	BANCO FIXO (0,70 X 1,50)M EM MADEIRA PINUS OU EUCALIPTO TRATADO, COM ACABAMENTO EM VERNIZ FOSCO, REF. MODELO M312 DA LÚDICO PARQUES OU SIMILAR - FORNECIMENTO E MONTAGEM	Serviços	UN	6,0	85,61
95877 Próprio	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 MP, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	Serviços	M3XKM	4.500,0	86,32
96542 Próprio	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	Serviços	M2	79,3	87,01
87530 Próprio	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M². E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	Serviços	M2	158,0	87,61
103325 Próprio	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	Serviços	M2	79,0	88,18
103946 Próprio	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024	Serviços	M2	291,85	88,75
96555 Próprio	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	Serviços	M3	7,44	89,28
35 Próprio	POSTE EM CONCRETO ARMADO SEÇÃO CIRCULAR 200/10, TIPO C-14 COM 6 REFLETORES EM LED 200W FIXADOS EM CRUZETA DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Serviços	KG	2,0	89,80
95241 Próprio	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	Serviços	M2	142,84	90,31
COT-004 Próprio	BANCO FIXO (0,70 X 1,50)M EM MADEIRA PINUS OU EUCALIPTO TRATADO, COM ACABAMENTO EM VERNIZ FOSCO, REF. MODELO M312 DA LÚDICO PARQUES OU SIMILAR - FORNECIMENTO E MONTAGEM	Serviços	UN	4,0	90,80
17 Próprio	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Serviços	UN	700,0	91,29
98509 Próprio	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_07/2024	Serviços	UN	40,0	91,77
89470 Próprio	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	Serviços	M2	43,7	92,17
96545 Próprio	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	Serviços	KG	276,0	92,53
100576 Próprio	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	Serviços	M2	1.450,0	92,87

Obra
CENTRO ESPORTIVO COMUNITARIO - ORÇAMENTO BASE
TRANSFEREGOV - BJS

Bancos
SINAPI -
12/2025 -
Maranhão

B.D.I.
22,47%

Encargos
Desonerado:
embutido nos
preços unitário
dos insumos de
mão de obra, de
acordo com as

Curva ABC de Serviços

Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Peso Acumulado (%)
18 Próprio	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Serviços	UN	340,0	93,21
98510 Próprio	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_07/2024	Serviços	UN	20,0	93,55
100984 Próprio	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	Serviços	M3	450,0	93,88
14 Próprio	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Serviços	M2	120,0	94,21
COT-002 Próprio	GANGORRA DUPLA (3,00 X 2,50)M EM MADEIRA PINUS OU EUCALIPTO TRATADO, COM ACABAMENTO EM VERNIZ FOSCO, REF. MODELO M128 DA LÚDICO PARQUES OU SIMILAR - FORNECIMENTO E MONTAGEM	Serviços	UN	1,0	94,52
6 Próprio	TABELA DE BASQUETE DE COMPENSADO NAVAL, COM AROS, REDES E ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Serviços	PAR	1,0	94,82
97886 Próprio	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	Serviços	UN	17,0	95,08
103315 Próprio	INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM CONCRETO SOBRE SOLO. AF_11/2021	Serviços	M2	11,75	95,33
8 Próprio	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM	Serviços	M2	50,01	95,57
COT-006 Próprio	BALANÇO DUPLO (1,50 X 3,00)M EM MADEIRA PINUS OU EUCALIPTO TRATADO, COM ACABAMENTO EM VERNIZ FOSCO, REF. MODELO M117 DA LÚDICO PARQUES OU SIMILAR - FORNECIMENTO E MONTAGEM	Serviços	UN	1,0	95,80
95241 Próprio	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	Serviços	M2	62,4	96,03
89470 Próprio	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	Serviços	M2	24,0	96,24
102506 Próprio	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA EPÓXI, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	Serviços	M	204,72	96,45
96543 Próprio	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	Serviços	KG	122,0	96,65
13 Próprio	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Serviços	M3	180,0	96,85
101506 Próprio	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 16 MM² E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	Serviços	UN	1,0	97,05
89512 Próprio	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	Serviços	M	48,0	97,24
89470 Próprio	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	Serviços	M2	20,0	97,43
95241 Próprio	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	Serviços	M2	50,01	97,60
103689 Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	Serviços	M2	4,5	97,78
104642 Próprio	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	Serviços	M2	158,0	97,95
97082 Próprio	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VIGA DE BORDA PARA RADIER. AF_09/2021	Serviços	M3	26,0	98,10
9 Próprio	CAIXA ENTERRADA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, TAMPA EM CONCRETO COM GRELHA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,6X0,5 M PARA REDE DE DRENAGEM	Serviços	M	2,0	98,25

Obra
CENTRO ESPORTIVO COMUNITARIO - ORÇAMENTO BASE
TRANSFERE GOV - BJS

Bancos B.D.I.
SINAPI - 22,47%
12/2025 -
Maranhão

Encargos
Desonerado:
embutido nos
preços unitário
dos insumos de
mão de obra, de
acordo com as

Curva ABC de Serviços					
Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Peso Acumulado (%)
100576 Próprio	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	Serviços	M2	613,52	98,40
30 Próprio	CORDALHA DE COBRE NU 50 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Serviços	UN	15,0	98,53
98511 Próprio	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_07/2024	Serviços	UN	3,0	98,63
89357 Próprio	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	Serviços	M	30,0	98,71
33 Próprio	REFLETOR EM ALUMÍNIO, DE SUPORTE E ALÇA, COM LÂMPADA EM LED 100W DE POTÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Serviços	UN	13,0	98,79
16 Próprio	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Serviços	M3	165,0	98,87
COT-005 Próprio	CESTO DE LIXO (0,60 X 0,60)M EM MADEIRA PINUS OU EUCALIPTO TRATADO, COM ACABAMENTO EM VERNIZ FOSCO, REF. MODELO M313 DA LÚDICO PARQUES OU SIMILAR - FORNECIMENTO E MONTAGEM	Serviços	UN	1,0	98,95
87878 Próprio	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	Serviços	M2	158,0	99,02
95241 Próprio	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	Serviços	M2	18,0	99,08
89356 Próprio	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	Serviços	M	30,0	99,15
97082 Próprio	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VIGA DE BORDA PARA RADIER. AF_09/2021	Serviços	M3	10,5	99,21
24 Próprio	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 16 MM2 E DISJUNTOR DIN 70A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO)	Serviços	UN	1,0	99,27
5 Próprio	CONJUNTO PARA FUTEBOL DE CAMPO COM PAR DE TRAVES OFICIAIS DE 5,00 X 2,20 M EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 4". PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO E REDES DE POLIETILENO FIO 3 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Serviços	CJ	1,0	99,32
12 Próprio	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Serviços	M	70,0	99,38
95241 Próprio	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	Serviços	M2	15,0	99,43
100576 Próprio	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	Serviços	M2	221,0	99,49
96986 Próprio	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	Serviços	UN	5,0	99,54
102711 Próprio	JUNÇÃO DUPLA DE PVC, SÉRIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 X 100 MM, INSTALADA EM DRENO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2021	Serviços	UN	8,0	99,59
100576 Próprio	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	Serviços	M2	214,22	99,64
97082 Próprio	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VIGA DE BORDA PARA RADIER. AF_09/2021	Serviços	M3	6,75	99,69
20 Próprio	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Serviços	M2	20,0	99,74
29 Próprio	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO 45 KA, 175 V, TIPO AC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Serviços	UN	4,0	99,78
100576 Próprio	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	Serviços	M2	142,84	99,81
22 Próprio	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E, PARA ELETRODUTO DE PVC DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Serviços	M	8,0	99,84

Obra
CENTRO ESPORTIVO COMUNITARIO - ORÇAMENTO BASE
TRANSFEREGOV - BJS

Banco: B.D.I.
SINAPI - 22,47%
12/2025 - Maranhão

Encargos
Desonerado:
embutido nos
preços unitário
dos insumos de
mão de obra, de
acordo com as

Código Banco	Descrição	Curva ABC de Serviços	Tipo	Und	Quant.	Peso Acumulado (%)
15 Próprio	CURVA LONGA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		Serviços	UN	14,0	99,86
98111 Próprio	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020		Serviços	UN	5,0	99,89
32 Próprio	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1800 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		Serviços	UN	8,0	99,91
86913 Próprio	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020		Serviços	UN	3,0	99,93
21 Próprio	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE PVC DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		Serviços	UN	5,0	99,95
11 Próprio	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		Serviços	M2	6,0	99,97
23 Próprio	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE PVC DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		Serviços	M2	2,0	99,97
97084 Próprio	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021		Serviços	M2	104,0	99,98
93670 Próprio	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025		Serviços	UN	1,0	99,99
89366 Próprio	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022		Serviços	UN	3,0	99,99
93654 Próprio	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025		Serviços	UN	4,0	100,00
89362 Próprio	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022		Serviços	UN	3,0	100,00
97084 Próprio	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021		Serviços	M2	30,0	100,00
89380 Próprio	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022		Serviços	UN	2,0	100,00
89400 Próprio	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022		Serviços	UN	1,0	100,00
97084 Próprio	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021		Serviços	M2	25,0	100,00
89364 Próprio	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022		Serviços	UN	1,0	100,01
93655 Próprio	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025		Serviços	UN	1,0	100,01
Total Geral					R\$	1.462.500,00

ROZILENE FERREIRA
SILVA:34601392349

Assinado de forma digital por
ROZILENE FERREIRA
SILVA:34601392349
Dados: 2026.01.30 14:55:24 -03'00'

ROZILENE FERREIRA SILVA
Setor de Engenharia

Obra
CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA, MEIA QUADRA DE BASQUETE, PARQUINHO INFANTIL E PISTA DE CAMINHADA (TIPO A)

Bancos
SINAPI - 12/2025 - Maranhão

B.O.L.
22,47%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Item	Código Banco	Descrição	Orçamento Sintético	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA			1			107.232,84	7,33 %
1.1	1	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MES	4	21.860,61	26.808,21	107.232,84	7,33 %
2		SERVIÇOS PRELIMINARES			1			12.940,80	0,96 %
2.1	103689	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,5	469,44	574,92	2.587,14	0,18 %
2.2	97082	Próprio	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VIGA DE BORDA PARA RADIER. AF_09/2021	M3	26	66,23	84,79	2.204,56	0,15 %
2.3	97084	Próprio	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	M2	104	0,77	0,94	97,76	0,01 %
2.4	95241	Próprio	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	62,4	42,37	51,89	3.237,92	0,22 %
2.5	89470	Próprio	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X30 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	M2	43,7	108,62	133,03	5.813,42	0,40 %
3		PAVIMENTAÇÃO			1			365.360,18	24,98 %
3.1	100578	Próprio	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	1450	2,86	3,50	5.075,00	0,35 %
3.2	2	Próprio	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1), ESPESSURA DE 10 CM	M	140	170,61	206,85	29.253,00	2,00 %
3.3	3	Próprio	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.0), ESPESSURA DE 5 CM	MÉS	70	197,69	242,11	16.947,72	1,16 %
3.4	4	Próprio	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PÓ DE BRITA), ESPESSURA DE 5 CM	M	70	197,69	242,11	16.947,72	1,16 %
3.5	SEINFRA-0149	Próprio	GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA PARA FUTEBOL EM POUETILENO, COM ALTURA MÍNIMA DE 50MM, INCLUSO FORNECIMENTO E MONTAGEM, FRETE, GRANULO DE PNEU MAIS ARBIA PARA AMORTECIMENTO, DEMARCAÇÃO EM GRAMA SINTÉTICA NA COR BRANCA, PROTEÇÃO UV E GARANTIA DE 5 ANOS	M2	1400	166,73	207,67	291.016,00	19,90 %
3.6	95241	Próprio	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	50,01	42,37	51,89	2.595,03	0,18 %
3.7	8	Próprio	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO. FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM	M2	50,01	57,96	70,99	3.543,71	0,24 %
4		ESTRUTURA			1			39.894,60	2,73 %
4.1	96542	Próprio	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	79,3	105,00	128,59	10.197,19	0,70 %
4.2	98543	Próprio	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	122	19,82	24,27	2.960,98	0,20 %
4.3	98545	Próprio	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	276	15,43	18,90	5.216,40	0,36 %
4.4	96555	Próprio	CONCRETAGEM DE BLOCO DE CORDAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	7,44	849,11	1.039,91	7.736,93	0,53 %
4.5	7	Próprio	ESTACA BROCA DE CONCRETO (0,20 X 0,20) M, ESCAVAÇÃO MANUAL, COM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 2"	M	58	193,48	236,95	13.743,12	0,94 %
5		ALVENARIA E FECHAMENTO			1			101.394,55	7,14 %
5.1	103325	Próprio	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X30 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	79	86,55	106,00	8.374,00	0,57 %
5.2	102363	Próprio	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/2"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021	M2	438,45	178,82	219,00	96.020,55	6,57 %
6		REVESTIMENTO			1			9.770,72	0,67 %
6.1	87878	Próprio	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	158	5,54	6,78	1.071,24	0,07 %
6.2	87530	Próprio	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:6, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	158	44,96	55,06	8.699,48	0,59 %
7		PINTURA			1			31.677,76	2,17 %
7.1	104642	Próprio	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃO. AF_04/2023	M2	158	13,07	16,01	2.529,60	0,17 %
7.2	100750	Próprio	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	878,9	27,14	33,24	29.148,15	1,99 %
8		EQUIPAMENTOS			1			843,60	0,06 %
8.1	5	Próprio	CONJUNTO PARA FUTEBOL DE CAMPO COM PAR DE TRAVES OFICIAIS DE 5,00 X 2,20 M EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 4", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO E REDES DE POLIETILENO FIO 3 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	CJ	1	688,82	843,60	843,60	0,06 %
9		MEIA QUADRA DE BASQUETE			1			212.823,72	14,55 %
9.1	97082	Próprio	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VIGA DE BORDA PARA RADIER. AF_09/2021	M3	10,5	66,23	84,79	890,31	0,06 %
9.2	97084	Próprio	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	M2	30	0,77	0,94	28,20	0,00 %
9.3	95241	Próprio	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	18	42,37	51,89	934,04	0,06 %

Obra
CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA, MEIA
QUADRA DE BASQUETE, PARQUINHO INFANTIL E PISTA DE CAMINHADA
(TIPO A)

Bancos
SINAPI - 12/2025 -
Maranhão

B.D.I.
22,47%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos
preços unitário dos itens de
mão de obra, de acordo com as
bases.

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)	
9.4	89470	Próprio	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	M2	24	108,62	133,05	3.192,72	0,22 %
9.5	100576	Próprio	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	221	2,86	3,50	773,52	0,05 %
9.6	95241	Próprio	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	221	42,37	51,89	11.467,68	0,78 %
9.7	94994	Próprio	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	221	100,25	122,78	27.134,40	1,86 %
9.8	COT-010	Próprio	PISO MODULAR EM POLIPROPILENO DE ALTO IMPACTO E RESISTÊNCIA, PROTEÇÃO UV, INCLUINDO DEMARCAÇÃO DA QUADRA COM TINTA A BASE DE PU - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	133.870,75	163.951,51	163.951,51	11,21 %
9.9	6	Próprio	TABELA DE BASQUETE DE COMPENSADO NAVAL, COM AROS, REDES E ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	PAR	1	3.834,64	4.451,34	4.451,34	0,30 %
10			PARQUINHO INFANTIL		1		198.501,23	10,84 %	
10.1	97082	Próprio	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VIGA DE BORDA PARA RADIER. AF_09/2021	M3	8,75	69,23	84,79	741,92	0,05 %
10.2	97084	Próprio	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	M2	25	0,77	0,94	23,52	0,00 %
10.3	95241	Próprio	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	15	42,37	51,89	778,36	0,05 %
10.4	89470	Próprio	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	M2	20	108,62	133,03	2.660,60	0,18 %
10.5	100576	Próprio	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	142,84	2,86	3,50	499,96	0,03 %
10.6	95241	Próprio	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	142,84	42,37	51,89	7.411,96	0,51 %
10.7	87702	Próprio	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 8CM. AF_07/2021	M2	142,84	70,31	86,11	12.290,66	0,84 %
10.8	101735	Próprio	PISO DE BORRACHA ESPORTIVO, ESPESSURA 15MM, ASSENTADO COM ARGAMASSA. AF_09/2020	M2	142,84	399,11	486,79	69.818,76	4,77 %
10.9	COT-001	Próprio	PAREDE ESCALADA (2,00 X 1,80M) EM MADEIRA PINUS OU EUCALIPTO TRATADO, COM ACABAMENTO EM VERNIZ FOSCO, REF. MODELO M111 DA LÚDICO PARQUES OU SIMILAR - FORNECIMENTO E MONTAGEM	UN	2	5.847,54	7.161,48	14.322,96	0,98 %
10.10	COT-002	Próprio	GANGORRA DUPLA (3,00 X 2,50M) EM MADEIRA PINUS OU EUCALIPTO TRATADO, COM ACABAMENTO EM VERNIZ FOSCO, REF. MODELO M128 DA LÚDICO PARQUES OU SIMILAR - FORNECIMENTO E MONTAGEM	UN	1	3.694,19	4.524,27	4.524,27	0,31 %
10.11	COT-003	Próprio	BRINQUEDO (4,00 X 5,00M) EM MADEIRA PINUS OU EUCALIPTO TRATADO, COM ACABAMENTO EM VERNIZ FOSCO, CONTENDO 1 CASINHA, 1 RAMPA DE ACESSO, 1 ESCORREGADOR, 1 ESCADA DE MARINHEIRO E 2 BALANÇOS, REF. MODELO M220 DA LÚDICO PARQUES OU SIMILAR	UN	1	24.621,24	30.153,63	30.153,63	2,06 %
10.12	COT-006	Próprio	BALANÇO DUPLO (1,50 X 3,00M) EM MADEIRA PINUS OU EUCALIPTO TRATADO, COM ACABAMENTO EM VERNIZ FOSCO, REF. MODELO M117 DA LÚDICO PARQUES OU SIMILAR - FORNECIMENTO E MONTAGEM	UN	1	2.789,89	3.392,28	3.392,28	0,23 %
10.13	COT-004	Próprio	BANCO FIXO (0,70 X 1,50M) EM MADEIRA PINUS OU EUCALIPTO TRATADO, COM ACABAMENTO EM VERNIZ FOSCO, REF. MODELO M312 DA LÚDICO PARQUES OU SIMILAR - FORNECIMENTO E MONTAGEM	UN	6	1.461,69	1.790,38	10.742,28	0,73 %
10.14	COT-005	Próprio	CESTO DE LIXO (0,80 X 0,80M) EM MADEIRA PINUS OU EUCALIPTO TRATADO, COM ACABAMENTO EM VERNIZ FOSCO, REF. MODELO M313 DA LÚDICO PARQUES OU SIMILAR - FORNECIMENTO E MONTAGEM	UN	1	923,30	1.130,77	1.130,77	0,08 %
11			PISTA DE CAMINHADA		1		157.630,76	10,78 %	
11.1	100576	Próprio	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	613,52	2,86	3,50	2.147,32	0,15 %
11.2	95241	Próprio	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	613,52	42,37	51,89	31.835,56	2,18 %
11.3	94994	Próprio	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	613,52	100,25	122,78	75.328,00	5,15 %
11.4	102494	Próprio	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_09/2021	M2	613,52	80,26	73,80	45.277,76	3,10 %
11.5	102506	Próprio	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA EPÓXI, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	204,72	12,13	14,86	3.042,12	0,21 %
12			IMPLANTAÇÃO GERAL		1		46.124,22	3,15 %	
12.1	100576	Próprio	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	214,22	2,86	3,50	749,79	0,05 %
12.2	95241	Próprio	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	214,22	42,37	51,89	11.115,86	0,76 %
12.3	6	Próprio	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM	M2	214,22	57,86	70,86	15.179,62	1,04 %

		Obra	Bancos	B.D.J.	Encargos Sociais			
		CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA, MEIA QUADRA DE BASQUETE, PARQUINHO INFANTIL E PISTA DE CAMINHADA (TIPO A)	SINAPI - 12/2025 - Maranhão	22,47%	Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.			
Orçamento Síntético								
Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
12.4	94279	Próprio	M	167,3	62,59	64,41	10.775,80	0,74 %
12.5	103946	Próprio	M2	291,85	23,23	28,45	8.303,13	0,57 %
13		Próprio		1			73.200,82	6,01 %
13.1	COT-004	Próprio	UN	4	1.461,89	1.790,38	7.161,52	0,49 %
13.2	COT-005	Próprio	UN	16	923,30	1.130,77	18.092,32	1,24 %
13.3	COT-007	Próprio	UN	4	3.365,42	4.146,12	16.564,48	1,13 %
13.4	COT-008	Próprio	UN	2	5.847,54	7.161,48	14.322,96	0,98 %
13.5	103315	Próprio	M2	11,75	254,13	311,23	3.656,94	0,25 %
13.6	98508	Próprio	UN	40	144,07	178,44	7.057,60	0,48 %
13.7	98510	Próprio	UN	20	200,58	245,66	4.913,00	0,34 %
13.8	88511	Próprio	UN	3	384,26	470,60	1.411,80	0,10 %
14		Próprio		1			83.171,67	5,89 %
14.1	11	Próprio	M2	6	28,88	35,12	210,72	0,01 %
14.2	12	Próprio	M	70	9,25	11,33	793,12	0,05 %
14.3	13	Próprio	M3	180	13,19	16,15	2.907,00	0,20 %
14.4	14	Próprio	M2	120	32,65	39,99	4.798,80	0,33 %
14.5	15	Próprio	UN	14	22,78	27,90	390,80	0,03 %
14.6	16	Próprio	M3	165	5,89	6,93	1.143,44	0,08 %
14.7	17	Próprio	UN	700	8,35	10,23	7.161,00	0,49 %
14.8	18	Próprio	UN	340	11,82	14,48	4.923,20	0,34 %
14.9	19	Próprio	UN	870	16,92	23,17	20.157,92	1,38 %
14.10	20	Próprio	M2	20	29,71	36,39	727,80	0,05 %
14.11	21	Próprio	UN	6	41,91	51,33	256,64	0,02 %
14.12	22	Próprio	M	8	40,26	49,31	394,48	0,03 %
14.13	23	Próprio	M2	4	55,16	67,55	270,20	0,02 %
14.14	24	Próprio	UN	1	718,93	880,47	880,47	0,06 %
14.15	101506	Próprio	UN	1	2.343,65	2.870,27	2.870,27	0,20 %
14.16	93854	Próprio	UN	4	11,02	13,50	54,00	0,00 %
14.17	93855	Próprio	UN	1	11,98	14,67	14,67	0,00 %
14.18	93870	Próprio	UN	1	71,04	87,00	87,00	0,01 %
14.19	29	Próprio	UN	4	102,93	128,06	504,24	0,03 %
14.20	30	Próprio	UN	15	103,16	128,34	1.895,12	0,13 %
14.21	98986	Próprio	UN	5	125,43	153,61	768,04	0,05 %
14.22	98111	Próprio	UN	5	60,59	74,20	371,00	0,03 %
14.23	32	Próprio	UN	8	36,11	44,22	353,76	0,02 %
14.24	33	Próprio	UN	13	74,28	90,95	1.182,36	0,08 %
14.25	97886	Próprio	UN	17	180,04	220,49	3.748,32	0,26 %
14.26	34	Próprio	UN	6	2.535,48	3.105,20	18.631,20	1,27 %

Obra
CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA, MEIA
QUADRA DE BASQUETE, PARQUINHO INFANTIL E PISTA DE CAMINHADA
(TIPO A)

Bancos
SINAPI - 12/2025 -
Maranhão

B.B.I.
22,47%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos de
mão de obra, de acordo com as
bases.

Item	Código Banco	Próprio	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
14.27	35	Próprio	POSTE EM CONCRETO ARMADO SEÇÃO CIRCULAR 200X10, TIPO C-14 COM 8 REFLETORES EM LED 200W FIXADOS EM CRUZETA DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	KG	2	3.133,95	3.838,15	7.676,30	0,52 %
15			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS		1			2.600,70	0,18 %
15.1	89356	Próprio	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	M	30	24,76	30,32	909,90	0,08 %
15.2	89357	Próprio	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	M	30	33,95	41,21	1.236,32	0,08 %
15.3	89362	Próprio	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	3	9,87	12,09	36,27	0,00 %
15.4	89368	Próprio	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	3	16,36	20,06	60,18	0,00 %
15.5	89364	Próprio	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	1	12,09	14,81	14,81	0,00 %
15.6	89400	Próprio	TÉ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	1	20,28	24,84	24,84	0,00 %
15.7	89380	Próprio	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	2	10,22	12,52	25,04	0,00 %
15.8	89813	Próprio	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3	78,92	97,68	293,94	0,02 %
16			DRENAGEM		1			40.187,04	2,75 %
16.1	89512	Próprio	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_08/2022	M	48	48,47	58,36	2.840,28	0,19 %
16.2	102711	Próprio	JUNÇÃO DUPLA DE PVC, SÉRIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 X 100 MM, INSTALADA EM DRENO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2021	UN	8	77,06	95,11	760,88	0,05 %
16.3	9	Próprio	CAIXA ENTERRADA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, TAMPA EM CONCRETO COM GRELHA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,5 M PARA REDE DE DRENAGEM	M	2	885,15	1.084,04	2.188,08	0,15 %
16.4	10	Próprio	DRENO ESPINHA DE PEIXE (SEÇÃO 0,40 X 0,20 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÉXIL, INCLUSIVE CONEXÕES	M2	380	78,04	95,58	34.408,80	2,35 %
17			SERVIÇOS COMPLEMENTARES		1			15.185,00	1,03 %
17.1	100884	Próprio	CARGA, MANOBRÁVEL E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3) AF_07/2020	M3	450	8,90	10,90	4.905,00	0,34 %
17.2	95877	Próprio	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	4500	1,88	2,28	10.260,00	0,70 %
								Total sem BDI	1.194.170,00
								Total de BDI	288.330,00
								Total Geral	1.482.500,00

ROZILENE FERREIRA Assinado de forma digital por
ROZILENE FERREIRA
SILVA:34601392349
Dados: 2026.01.27 23:30:48 -03'00'
ROZILENE FERREIRA SILVA
Setor de Engenharia



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS

CNPJ - 01.612.668/0001-52

CPL/MBUS
Nº PROCESSO: 003
ANO: 2026

PREFEITURA DE
BOM JESUS
DAS SELVAS
TRABALHAR E AVANÇAR

CARTA JUSTIFICATIVA

Obra/serviço: CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO ESPORTIVO COMUNITARIO - BOM JESUS DAS SELVAS/MA

ELABORAÇÃO DAS CURVAS ABC DOS SERVIÇOS E INSUMOS

A partir das planilhas orçamentárias, fomos capazes de elaborar a Curva ABC, assim definida no manual de Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas do TCU:

➤ Curva ou Classificação ABC de Serviços: tabela obtida a partir da planilha orçamentária da obra, na qual os itens do orçamento são agrupados e, posteriormente, ordenados por sua importância relativa de preço total, em ordem decrescente, determinando-se o peso percentual do valor de cada um em relação ao valor total do orçamento, calculando-se em seguida os valores percentuais acumulados desses pesos. (...). A importância da curva ABC reside na análise das planilhas orçamentárias. É relativamente frequente a existência de orçamentos com grande quantidade de itens de serviço distintos. Em tais circunstâncias, a curva ABC de serviços permite a avaliação global do orçamento com o exame de apenas uma parte dos serviços. (...)

➤ Curva ABC de insumos: apresenta todos os insumos da obra (material, mão de obra e equipamentos) classificados em ordem decrescente de relevância. Para sua confecção, necessita-se da composição de custos unitários de todos os serviços da obra para o agrupamento dos insumos similares de cada serviço. A curva ABC de insumos é uma ferramenta que cria várias facilidades para a orçamentação de uma obra, proporcionando que o orçamentista refine o orçamento mediante pesquisa de mercado dos insumos mais significativos. Também auxilia no planejamento e programação de obras, pois fornece o efetivo de mão de obra e a quantidade dos diversos tipos de equipamentos necessários para a execução da obra.

No caso, *uma das funções principais da Curva ABC* é definir as parcelas mais relevantes da contratação sob o prisma econômico, a fim de permitir a indicação dos serviços cuja execução prévia deverá ser comprovada nos atestados de capacidade técnica apresentados pelo licitante (requisito de qualificação técnica). Além disso, permite apontar os insumos que podem ser objeto da incidência de BDI Diferenciado.

Ademais, a Curva ABC também é importante instrumento para a análise de riscos da



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS

CNPJ - 01.612.668/0001-52

CPL/MBJS

Nº PROCESSO: 003

ANO: 2026

PÁGINA: 28

PREFEITURA DE
BOM JESUS
DAS SELVAS
TRABALHANDO E AVANÇANDO

contratação e a previsão de mecanismos de gestão e fiscalização contratual, além de guiar a análise crítica dos pleitos de modificação das planilhas orçamentárias por meio de aditivos, para verificar o ponto de equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a potencial ocorrência de "jogo de planilha" ou sobre preços relevantes.

Do ponto de vista prático, a relevância desse documento pode ser assim resumida:

1. Indicar os itens em relação aos quais se deve exigir atestados;
2. Indicar o percentual que será solicitado nos atestados (até 50% - TCU); e,
3. Indicar a importância de BDI diferenciado para equipamentos.

JUSTIFICATIVA:

Para a presente licitação, CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO ESPORTIVO COMUNITARIO - BOM JESUS DAS SELVAS/MA. foi juntada a Curva ABC relativas aos serviços orçados:

Descrição	Und	Quant.	Peso (%)
GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA PARA FUTEBOL EM POLIETILENO, COM ALTURA MINIMA DE 50MM, INCLUSIVE FORNECIMENTO E MONTAGEM, FRETE, GRANULO DE PNEU MAIS AREIA PARA AMORTECIMENTO, DEMARCAÇÃO EM GRAMA SINTETICA NA COR BRANCA, PROTEÇÃO UV E GARANTIA DE 5 ANOS	M2	1.400,00	19,9
PISO MODULAR EM POLIPROPILENO DE ALTO IMPACTO E RESISTÊNCIA, PROTEÇÃO UV, INCLUINDO DEMARCAÇÃO DA QUADRA COM TINTA À BASE DE PU - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	11,21
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MES	4	7,33
ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIAMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIAMETRO 1 1/2"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021	M2	438,45	6,57
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	613,52	5,15

CONCLUSÃO:

Como descrito anteriormente, a Curva ou Classificação ABC de Serviços: tabela obtida a partir da planilha orçamentária da obra, na qual os itens do orçamento são



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS

CNPJ - 01.612.668/0001-52

CPL/PMBJS

Nº PROCESSO: 003

ANO: 2026

PÁGINA: 219

PREFEITURA DE
BOM JESUS
DAS SELVAS
TRABALHANDO E AVANÇANDO

agrupados e, posteriormente, ordenados por sua importância relativa de preço total, em ordem decrescente, determinando-se o peso percentual do valor de cada um em relação ao valor total do orçamento.

Os itens acima destacados da planilha são, os itens de maior peso na planilha de levantamento de serviços proposta pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA e, serviram de referência para a análise dos atestados a serem apresentados pelas empresas interessadas no certame. Para isso será considerado a exigência de atestados de capacidade técnica que comprovem, no mínimo, 20% dos quantitativos das parcelas de maior relevância ou valor do objeto da licitação, mas veda a imposição de restrições de tempo ou locais específicos para a emissão desses atestados (§ 2º do art. 67 da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021)).

ROZILENE FERREIRA

SILVA:34601392349

Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA

Rozilene F. Silva

Eng^a Civil e de Seg. do Trabalho

CREA/MA 614-D

Portaria nº 267/2025

Assinado de forma digital por ROZILENE

FERREIRA SILVA:34601392349

Dados: 2026.01.27 17:50:39 -03'00'



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20250999899

Nº PROCESSO: 003

ANO: 2026

PLANO: 220

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

RÓZILENE FERREIRA SILVA

Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL, ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

RNP: 1104201925

Registro: 1104201925MA

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS

CPF/CNPJ: 01.612.668/0001-52

RUA JOAO FABRICANTE

Nº: 64

Complemento:

Bairro: RESIDENCIAL JK

Cidade: BOM JESUS DAS SELVAS

UF: MA

CEP: 65395000

Contrato: Não especificado

Celebrado em: 09/12/2025

Valor: R\$ 10.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Outros

3. Dados da Obra/Serviço

RUA JOAO FABRICANTE

Nº: S/Nº

Complemento: CENTRO ESPORTIVO

Bairro: RESIDENCIAL JK

Cidade: BOM JESUS DAS SELVAS

UF: MA

CEP: 65395000

Data de início: 09/12/2025

Previsão de término: 30/01/2026

Coordenadas Geográficas: -4.488491, -46.847806

Finalidade: Esportivo

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS

CPF/CNPJ: 01.612.668/0001-52

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	3.000,00	m²
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	3.000,00	m²
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > SISTEMAS DE TRANSPORTE, TRÁFEGO E TRÂNSITO > DE SISTEMA DE TRANSPORTE > #4.10.1.1 - RODOVIÁRIO	3.000,00	m²
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS	3.000,00	m²
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.5 - DRENO	3.000,00	m²
13 - Direção de serviço técnico		
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	3.000,00	m²
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	3.000,00	m²
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.1 - EM CONCRETO PARA VIAS URBANAS	3.000,00	m²
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS	3.000,00	m²
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.5 - DRENO	3.000,00	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO E ORÇAMENTO PARA: Construção de Espaço Esportivo, no Município de Bom Jesus das Selvas /MA

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004 e 9451/2018.

7. Entidade de Classe

IBAPE - INST.BRAS.AVAL E PER DE ENG. MA

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: WZ263
Impresso em: 25/02/2026 às 00:39:37 por: , ip: 138.84.42.5





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

CPL/MAZJS

Nº PROCESSO: 603

ANO: 2026

PÁGINA: 221

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20250999899

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
 Local data



Documento assinado eletronicamente
 com credenciais de login e senha
ROZILENE FERREIRA SILVA
 RNP: 1104201925
 Data: 25/02/2026 00:39:37

ROZILENE FERREIRA SILVA - CPF: *.013.923-****

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS - CNPJ:
01.612.668/0001-52

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 103,03** Registrada em: **09/12/2025** Valor pago: **R\$ 103,03** Nosso Número: **8306674782**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: WZ263
 Impresso em: 25/02/2026 às 00:39:38 por: , ip: 138.84.42.5



Nº PROCESSO: 603ANO: 2026

TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE
OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO
DO NOVO PAC
REGIME SIMPLIFICADO

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 987109/2025/MESP/CAIXA

TERMO DE COMPROMISSO TRANSFEREGOV.BR Nº 987109 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DAS SELVAS, COM A FINALIDADE DE CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DAS SELVAS/MA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO ESPORTE**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.961.362/0001-74, com sede EQSW 301/302, Lote nº 1, Térreo - Sudoeste, Brasília - DF CEP: 70.673-150, doravante denominado **REPASSADOR**, neste ato representado(a) pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, doravante denominada **MANDATÁRIA**, neste ato representada por **CARLOS ANDRÉ CORRÊA CARDOSO**, Matrícula Funcional nº c093203-4, conforme procuração lavrada em notas do 2º Ofício de Notas e Protestos - Brasília - Distrito Federal, no livro 3632-P, fls 193, em 08/10/2025 e substabelecimento lavrado em notas do 2º Ofício de Notas e Protestos - Brasília - Distrito Federal, no livro 3633-P, fls. 110, em 16/10/2025, e;

O(A) **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DAS SELVAS**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.612.668/0001-52, com sede Bom Jesus Das Selvas/MA, doravante denominado(a) **RECEBEDOR**, representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, Senhor **FRANKLIM WILLAME RODRIGUES ARAUJO DUARTE**, portador da matrícula funcional nº 9002.

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, com a finalidade de "CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DAS SELVAS/MA." registrado no Transferegov.br, regendo-se pelo disposto na Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, no Decreto nº 11.632, de 11 de agosto de 2023, no Decreto nº 11.855, de 26 de dezembro de 2023,

regulamentado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 4 de junho de 2024 e demais normas vigentes aplicáveis à matéria, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem por objeto "CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DAS SELVAS/MA." a ser realizada no município de Bom Jesus Das Selvas/MA, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Termo de Compromisso, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho, o Anteprojeto ou Projeto Básico e/ou Termo de Referência propostos pelo RECEBEDOR no Transferegov.br, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

Subcláusula única. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que sejam submetidos e aprovados previamente pela MANDATÁRIA ou pela autoridade competente do REPASSADOR e que não haja alteração do objeto, exceto para as situações tratadas no art. 33, II, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

A eficácia do presente Termo de Compromisso fica condicionada à apresentação tempestiva, pelo RECEBEDOR, dos seguintes documentos:

a) Caso sejam adotados os projetos padronizados fornecidos pelo Repassador:

I - declaração do recebedor:

a) informando a adoção do projeto padronizado;

b) atestando que o projeto básico ou executivo decorrente do projeto padronizado, incluídas as adequações necessárias às especificidades locais de sua implantação, as fundações e obras complementares, está em conformidade com a legislação local e as normas técnicas brasileiras, e a compatibilidade do orçamento do empreendimento com o Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013;

c) sobre a sustentabilidade do objeto;

II - Anotação de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica do responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo decorrente do projeto padronizado, incluídas as adequações necessárias às especificidades locais de sua implantação, as fundações e obras complementares;

III - comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel, observadas as regras do art. 16 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024; e

IV - licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ou pela entidade ambiental competente das esferas municipal, estadual, distrital ou federal e pelas concessionárias de serviços públicos, quando couber, nos termos da legislação aplicável, anteriormente ao início da execução da obra ou do serviço de engenharia.

Subcláusula primeira. O RECEBEDOR deverá apresentar o(s) documento(s) referido(s) no caput desta cláusula, até o dia 31/05/2026.

Subcláusula segunda. Caso o(s) documento(s) indicado(s) no caput desta cláusula não seja(m) entregue(s), proceder-se-á à extinção do Termo de Compromisso, quando não tiverem sido liberados recursos para elaboração das peças documentais, ou sua imediata rescisão, com o ressarcimento de eventuais recursos liberados, na forma do art. 13, §4º da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula terceira. As despesas referentes ao custo para elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental, anteprojetos, planos, estudos, projetos básicos e executivos, bem como as respectivas adequações, poderão ser arcadas com recursos da União, desde que o desembolso do REPASSADOR não seja superior a 5% (cinco por cento) do valor global do instrumento, salvo em casos justificados e previstos nos normativos específicos do REPASSADOR.

Subcláusula quarta. Outras despesas preparatórias, estabelecidas pelo REPASSADOR, observarão os limites estabelecidos no normativo específico.

Subcláusula quinta. A liberação dos recursos referentes às despesas de que tratam a subcláusula quinta e sexta dar-se-á logo após a celebração e publicação do instrumento, conforme estabelecido no cronograma de desembolso, e não configurará o cumprimento ou a retirada da condição suspensiva.

Subcláusula sexta. A não apresentação pelo RECEBEDOR das peças documentais de que tratam a subcláusula terceira e quarta ensejará a devolução dos recursos recebidos aos cofres da União, inclusive aqueles decorrentes de aplicação financeira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Subcláusula sétima. A não devolução dos recursos no prazo máximo de 30 (trinta) dias ensejará a imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Termo de Compromisso, são obrigações dos partícipes:

I – DA MANDATÁRIA:

- a) analisar, aprovar ou rejeitar o Plano de Trabalho;
- b) emitir os empenhos necessários à execução do objeto pactuado;
- c) celebrar os termos de compromisso e eventuais termos aditivos;
- d) solicitar ao REPASSADOR a autorização para o início do procedimento licitatório;
- e) transferir ao RECEBEDOR os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Compromisso, de acordo com o cronograma de desembolso e o ritmo de desenvolvimento da obra ou do serviço de engenharia;
- f) acompanhar e verificar o cumprimento do objeto deste Termo de Compromisso, considerando o marco de execução de 100% (cem por cento) do cronograma físico,

inclusive com a verificação da existência de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e Registro de Responsabilidade Técnica – RRT;

g) analisar a prestação de contas final dos instrumentos com base nos resultados da execução física e financeira, bem como de outros elementos que comprovem o cumprimento do objeto pactuado;

h) aprovar ou rejeitar a prestação de contas final;

i) instaurar a Tomada de Contas Especial – TCE, observando os procedimentos e a formalização, de acordo com a legislação específica ao caso;

j) cancelar os empenhos remanescentes no caso de conclusão, denúncia ou rescisão do Termo de Compromisso;

k) reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;

l) notificar o RECEBEDOR quando não apresentada a prestação de contas ou se constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos;

m) adotar as medidas administrativas para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção da regularização e do ressarcimento;

n) verificar se o RECEBEDOR disponibilizou, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, o extrato do instrumento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação, o detalhamento da aplicação dos recursos e as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, na forma do art. 30 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024;

o) dispor de estrutura física e equipe técnica adequadas para realizar a conformidade financeira e a análise da prestação de contas final;

p) notificar o recebedor previamente à inscrição como inadimplente no Transferegov.br, quando detectadas impropriedades ou irregularidades, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar; e

q) prorrogar, "de ofício", a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

Subcláusula primeira. O REPASSADOR e a MANDATÁRIA não se responsabilizam solidariamente ao RECEBEDOR ou contratado pelo eventual ajuizamento de ação judicial, para fins de comprovação de regularização do imóvel.

Subcláusula segunda. Caberá, também, a qualquer tempo, havendo indícios de irregularidades ou fraudes na execução do objeto, fundamentadamente, ao REPASSADOR, instaurar as medidas administrativas internas necessárias e/ou úteis para debelar a irregularidade ou fraude, inclusive, se for o caso, sustar pagamentos e representar aos órgãos de controle.

II – DO RECEBEDOR:

- a) executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho, o Anteprojeto, o Projeto Básico e/ou o Termo de Referência, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso;
- b) encaminhar as suas propostas e planos de trabalho e pesquisa de preços, na forma e prazos estabelecidos;
- c) definir:
- i. por metas e etapas, a forma de execução do objeto, com funcionalidade, e
 - ii. as necessidades e demandas das obras, realizar os estudos de viabilidade preliminares e ensaios tecnológicos necessários para embasamento das soluções constantes no projeto, bem como elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto;
- d) elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Termo de Compromisso, e atender tempestivamente as cláusulas suspensivas, de acordo com os normativos do programa;
- e) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços estabelecidos nos instrumentos, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades;
- f) garantir a existência de infraestrutura, utilidades, pessoal e licenças necessários à instalação e disponibilização dos equipamentos adquiridos;
- g) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo REPASSADOR, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao REPASSADOR e à MANDATÁRIA sempre que houver alterações;
- h) apresentar declaração de capacidade técnico-gerencial para execução do objeto pactuado;
- i) acompanhar de maneira adequada e promover todas as sanções administrativas que a legislação federal incumbe aos contratantes públicos;
- j) apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, distrital ou federal, bem como concessionárias de serviços públicos, quando couber, nos termos da legislação aplicável;
- k) incluir, em seus orçamentos anuais, dotação orçamentária referente aos recursos relativos ao presente instrumento;
- l) proceder ao depósito da contrapartida, conforme cronograma de desembolso, quando for o caso;
- m) aplicar, no Transferegov.br, os recursos creditados na conta vinculada ao Termo de Compromisso em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, e realizar os pagamentos de despesas do Termo de Compromisso também por intermédio do Transferegov.br;

- n) estar ciente de que a MANDATÁRIA está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- o) realizar o procedimento de compras e contratações, sob sua inteira responsabilidade, observada a legislação vigente e assegurando:
- i. a correção dos procedimentos legais;
 - ii. a suficiência do anteprojeto, projeto básico ou do termo de referência;
 - iii. a suficiência da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais e de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles; e
 - iv. a utilização do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c o art. 36 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024;
- p) prever, nos editais de licitação e nos contratos administrativos de execução ou fornecimento – CTEF:
- i. que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;
 - ii. a obrigatoriedade da aquisição de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais ou a aplicação das margens de preferência para produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais sempre que esses produtos e serviços estiverem descritos na lista estabelecida na Resolução CIIA-PAC nº 1, de 28 de junho de 2024, observadas as disposições do art. 3º-A da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, e do Decreto nº 11.889, de 22 de janeiro de 2024;
- q) inserir cláusula nos CTEFs destinados à execução do instrumento, para que a empresa contratada insira as informações e os documentos relativos à execução no Transferegov.br;
- r) registrar adicionalmente no Transferegov.br, nos casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, os pareceres técnico e jurídico que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na legislação pertinente;
- s) cumprir as normas do Decreto nº 7.983, de 2013, nas licitações realizadas por estados, Distrito Federal e municípios;
- t) exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF;
- u) apresentar declaração expressa firmada por representante legal do RECEBEDOR, do INTERVENIENTE ou da UNIDADE EXECUTORA, ou registro no Transferegov.br que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- v) registrar no Transferegov.br o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela administração pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com a sua respectiva inscrição ativa no CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART e o RRT dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, as ordens de serviços ou autorizações de fornecimento e os boletins de medições;

**TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE 228
OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO
DO NOVO PAC
REGIME SIMPLIFICADO**

- w) disponibilizar no Transferegov.br o edital de licitação e seus anexos, ata de recebimento de propostas e julgamento, a proposta e documentos de habilitação do vencedor, caso a licitação não seja processada no Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br;
- x) comunicar ao REPASSADOR e à MANDATÁRIA, com 30 (trinta) dias de antecedência, a previsão de emissão da ordem de serviço do CTEF;
- y) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART e RRT, quando couber;
- z) utilizar os aplicativos disponibilizados pelo órgão central do Transferegov.br, para registro da execução física do objeto e quando da realização das atividades de fiscalização;
- aa) realizar visitas regulares nos empreendimentos, e apresentar os relatórios referentes às visitas realizadas quando solicitado;
- bb) determinar a correção de vícios detectados que possam comprometer a fruição do objeto;
- cc) permitir o livre acesso de servidores do REPASSADOR e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da MANDATÁRIA e do apoiador técnico, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo de Compromisso, CTEFs, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- dd) estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Termo de Compromisso, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- ee) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Compromisso;
- ff) fornecer ao REPASSADOR e à MANDATÁRIA, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- gg) incluir nas placas e adesivos indicativos das obras o QR Code do aplicativo para o cidadão, disponibilizado pelo Transferegov.br, e informações sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no Manual de Identidade Visual - Novo PAC – IDV;
- hh) afixar em local visível placa de obra elaborada conforme Manual de Identidade Visual - Novo PAC - IDV e manter em bom estado de conservação durante todo o prazo de execução das obras;
- ii) divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Termo de Compromisso, o nome e a logomarca do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da MANDATÁRIA e do REPASSADOR, como entes participantes;
- jj) O RECEBEDOR, o INTERVENIENTE ou a UNIDADE EXECUTORA deverão comunicar expressamente à MANDATÁRIA:
- i. a data prevista para inauguração quando a execução atingir 80%; e

- ii. no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a medição final realizada pela MANDATÁRIA, a confirmação da data e local onde ocorrerá a ação promocional, inclusive entregas e/ou inaugurações e/ou solenidades;
- kk) comprometer-se a utilizar a marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Termo de Compromisso, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- ll) providenciar a instalação de placa de inauguração e ou de conclusão das obras, garantindo sua conformidade com o Manual de Identidade Visual - Novo PAC – IDV;
- mm) obedecer às regras e diretrizes de acessibilidade na execução do objeto, em conformidade com as leis, normativos e orientações técnicas que tratam da matéria;
- nn) prestar contas dos recursos recebidos no Transferegov.br e atender aos prazos para devolução de recursos;
- oo) dispor de condições e estrutura para acompanhar a execução do objeto e cumprir os prazos de análise da prestação de contas;
- pp) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do Termo de Compromisso, comunicando tal fato ao REPASSADOR e à MANDATÁRIA;
- qq) indicar o sistema Fala.BR como canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento de manifestações dos cidadãos relacionadas ao instrumento, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- rr) realizar no Transferegov.br os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca da TCE, quando couber;
- ss) incluir regularmente as informações e os documentos exigidos pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024;
- tt) informar tempestivamente ao REPASSADOR e à MANDATÁRIA, quando houver, sobre a conclusão das obras físicas ou de etapas úteis, de estudos e projetos, e da aquisição de equipamentos, objeto do Termo de Compromisso;
- uu) garantir o uso subjacente, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, para os casos de regularização previstos no art. 16, § 3º, inciso VII, e inciso VIII, nas alíneas “a” e “b”, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024;
- vv) dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar a Advocacia-Geral da União, o Ministério Público Federal e o respectivo Ministério Público Estadual;
- ww) manter e movimentar os recursos financeiros na conta bancária específica do instrumento, aberta em instituição financeira oficial; e
- xx) atender ao disposto nas diretrizes programáticas, normas e regramentos da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 4 de junho de 2024, e suas alterações, ou normas complementares que venham a disciplinar as transferências de recursos regidas pelo

Decreto nº 11.855, de 2023, independentemente de formalização de Termo Aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Para fins de execução deste Termo de Compromisso, os PARTÍCIPES obrigam-se a cumprir e manterem-se de acordo com as disposições e os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), especialmente no que se refere à legalidade no tratamento dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste instrumento.

Subcláusula primeira. Em relação à LGPD, cada Parte será responsável isoladamente pelos atos a que derem causa, respondendo, inclusive, pelos atos praticados por seus prepostos e/ou empregados que estiverem em desconformidade com os preceitos normativos aplicáveis.

Subcláusula segunda. Na ocorrência de qualquer incidente (perda, destruição e/ou exposição indesejada e/ou não autorizada) que envolva os dados pessoais tratados em razão do presente instrumento, deverá a Parte responsável pelo incidente comunicar imediatamente a outra Parte, apresentando, no mínimo, as seguintes informações: (i) a descrição dos dados pessoais envolvidos; (ii) a quantidade de dados pessoais envolvidos (volumetria do evento); e (iii) quem são os titulares dos dados pessoais afetados pelo evento.

Subcláusula terceira. Caso uma das Partes seja destinatária de ordem judicial ou notificação/requisição de qualquer órgão, agência, autoridade ou outra entidade oficial, relativa ao tratamento de dados pessoais que tenham sido compartilhados em decorrência do presente instrumento, a Parte notificada deverá, imediatamente, comunicar a outra Parte.

Subcláusula quarta. Os PARTÍCIPES se obrigam a, após o encerramento deste instrumento e/ou após o esgotamento das finalidades para as quais os dados pessoais foram coletados, o que vier primeiro, deletar e/ou destruir todos os documentos e informações recebidas da outra Parte contendo os dados pessoais fornecidos, sejam em meios físicos ou digitais, eliminando-os de seus arquivos e banco de dados, podendo ser mantidos os dados pessoais necessários para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória e/ou para o uso exclusivo da Parte, mediante a anonimização dos dados.

Subcláusula quinta. Em observância aos preceitos da Lei 13.709, de 2018 (LGPD), os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Compromisso terá vigência de 33 meses, contados a partir da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada, por solicitação dos partícipes, devidamente fundamentada, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência, observado o disposto nos arts. 31 e 32 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula primeira. A vigência do Termo de compromisso será compatível com o prazo de execução do objeto.

Subcláusula segunda. A MANDATÁRIA prorrogará “de ofício” a vigência deste Termo de Compromisso, antes de seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Compromisso, neste ato fixados em R\$ 1.462.500,00 (um milhão quatrocentos e sessenta e dois mil quinhentos reais), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I - R\$ 877.500,00 (oitocentos e setenta e sete mil quinhentos reais), relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do **REPASSADOR**, UG 180006 assegurado pela Nota de Empenho nº 2025NE000818, vinculada ao Programa de Trabalho nº 27812512600SL0001, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Natureza da Despesa 444042;

Subcláusula primeira. Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido, em comum acordo com o **REPASSADOR** ou com a **MANDATÁRIA**, desde que não prejudique a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado.

Subcláusula segunda. A indicação dos créditos e empenhos referentes aos recursos a serem transferidos pelo **REPASSADOR** (e/ou **RECEBEDOR**) nos exercícios subsequentes, no valor total de R\$ 585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil reais), será realizada mediante registro contábil no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, e será formalizada por apostilamento, observado o cronograma de desembolso e a execução física do objeto.

Subcláusula terceira. Os recursos para atender às despesas em exercícios futuros, em caso de investimentos, estão consignados no plano plurianual ou em prévia lei que os autorize.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRAPARTIDA

A contrapartida poderá ser aportada pelo **RECEBEDOR**, pelo **INTERVENIENTE** ou pela **UNIDADE EXECUTORA**, e será calculada sobre o valor global do objeto ou em itens de investimento específicos do plano de trabalho, em atenção aos normativos específicos e às diretrizes dos programas do **REPASSADOR**.

Subcláusula primeira. O **RECEBEDOR**, o **INTERVENIENTE** ou a **UNIDADE EXECUTORA** poderão ofertar contrapartida para complementação dos recursos necessários à execução do objeto pactuado, devendo apresentar, antes da celebração do instrumento, comprovação de que dispõe dos recursos próprios para complementar a execução do objeto.

Subcláusula segunda. A contrapartida poderá ser em bens e serviços, desde que economicamente mensurável.

Subcláusula terceira. A contrapartida financeira, quando houver, deverá ser depositada, pelo **RECEBEDOR**, o **INTERVENIENTE** ou a **UNIDADE EXECUTORA** na conta específica do instrumento, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso.

Subcláusula quarta. As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação financeira dos recursos não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo **RECEBEDOR**, pelo **INTERVENIENTE** ou pela **UNIDADE EXECUTORA**.

CLÁUSULA NONA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos deste Termo de Compromisso serão depositados, geridos e mantidos em conta bancária específica do instrumento, aberta em instituição financeira oficial, e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro.

Subcláusula primeira. A liberação dos recursos da parcela única ou das parcelas ficará condicionada:

I - à disponibilidade financeira do REPASSADOR;

II- ao cumprimento das condições suspensivas constantes neste instrumento;

III- ao registro do processo licitatório pelo RECEBEDOR, INTERVENIENTE ou pela UNIDADE EXECUTORA no Transferegov.br;

IV- à comprovação do envio pelo RECEBEDOR, INTERVENIENTE ou pela UNIDADE EXECUTORA do instrumento de contrato ou outro instrumento hábil ao PNCP; e

V - ao registro no Transferegov.br dos projetos de engenharia, documentos de titularidade de área e de licenciamento ambiental, além do disposto nos incisos "III" e "IV" desta Subcláusula, quando se tratar de execução de obras e/ou serviços de engenharia.

Subcláusula segunda. Quando houver a previsão de repasse de recurso da União para elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental, anteprojetos, planos, estudos, projetos básicos e executivos, bem como as respectivas adequações, a liberação de recursos para estes fins dar-se-á logo após a celebração e publicação do termo de compromisso, independentemente de condição suspensiva, conforme estabelecido no cronograma de desembolso, e não configurará o cumprimento ou a retirada da condição suspensiva.

Subcláusula terceira. Em caso de paralisação da execução do objeto ou quando não for apresentado boletim de medição por mais de 6 (seis) meses consecutivos e/ou 12 (doze) meses consecutivos, o REPASSADOR deverá proceder de acordo com os arts. 53 e 54 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula quarta. A movimentação financeira na conta corrente específica do instrumento deverá ocorrer no Transferegov.br, por meio da funcionalidade ordem de pagamento de parcerias – OPP, nos termos do art. 39, §4º, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula quinta. Os recursos deste Termo de Compromisso serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade, conforme art. 39, §1º, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula sexta. A conta bancária específica do Termo de Compromisso será isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula sétima. A liberação de recursos referente ao presente Termo de Compromisso observará as limitações previstas na legislação eleitoral.

Subcláusula oitava. O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Termo de Compromisso não será oponível ao REPASSADOR, à MANDATÁRIA e nem aos órgãos públicos fiscalizadores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Termo de Compromisso deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.

Subcláusula primeira. Na execução de despesas do Termo de Compromisso deverá ser observada pelo RECEBEDOR o disposto no artigo 38 e, no que couber, no art. 44, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula segunda. É vedado ao RECEBEDOR, sob pena de rescisão do ajuste:

I - utilizar recursos do Termo de Compromisso para realizar pagamentos correlatos a despesas ocorridas anteriormente ao início da sua vigência;

II - alterar o objeto do Termo de Compromisso, exceto para:

a) ampliação do objeto pactuado ou redução ou exclusão de meta ou etapa, desde que não desconfigure a natureza do objeto, e que não haja prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto; e

b) alteração do local de execução do objeto, desde que, no caso de obras, não tenha sido iniciada a execução física;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;

IV - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo repassador, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

V - pagar, a qualquer título, empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, dos partícipes, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

VI - efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência;

VII - no caso de obras e serviços de engenharia, iniciar o procedimento licitatório antes da emissão da autorização de início do procedimento licitatório, exceto quando se tratar dos recursos para atender às despesas de que trata o art. 13;

VIII – efetuar pagamento, a qualquer título, que esteja vedado em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IX - transferir recursos liberados pelo REPASSADOR, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada ao presente Termo de Compromisso;

X - subdelegar as obrigações assumidas por meio do presente Termo de Compromisso, salvo quando houver previsão expressa no plano de trabalho aprovado e não configurar descentralização total da execução; e

XI - realizar o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas e etapas ao plano de trabalho pactuado, sem justificativa do RECEBEDOR e autorização do REPASSADOR ou da MANDATÁRIA.

Subcláusula terceira. No caso de fornecimento de equipamentos e materiais especiais de fabricação específica, o pagamento da respectiva despesa pelo RECEBEDOR poderá ser realizado antes da entrega do bem, na forma do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 1986, e do art. 45, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024, observadas as seguintes condições:

I - esteja caracterizada a necessidade de adiantar recursos ao fornecedor para viabilizar a produção de material ou equipamento especial, fora da linha de produção usual, e com especificação singular destinada a empreendimento específico;

II - o pagamento antecipado das parcelas tenha sido previsto no edital de licitação e no CTEF dos materiais ou equipamentos; e

III - o fornecedor ou o RECEBEDOR apresentem uma carta fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, ou as demais modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

O RECEBEDOR deverá observar, quando da contratação de terceiros com recursos da União vinculados à execução do objeto deste Termo de Compromisso, as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as demais normas aplicáveis às contratações públicas.

Subcláusula primeira. Nos casos em que empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias participem como INTERVENIENTE ou UNIDADE EXECUTORA, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, quando da contratação de terceiros.

Subcláusula segunda: Os procedimentos licitatórios para execução do objeto deste Termo de Compromisso deverão ser realizados no Compras.gov.br, em sistemas próprios dos recebedores ou em outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados ao PNCP e ao Transferegov.br.

Subcláusula terceira. Caberá à MANDATÁRIA verificar o cumprimento do objeto pactuado ao final da execução do instrumento, ainda que dispensadas a análise e o aceite de termo de referência, anteprojeto, projeto, orçamento, resultado do processo licitatório ou outro documento necessário para o início da execução do objeto.

Subcláusula quarta. O RECEBEDOR se compromete, quando da contratação de terceiros, a aderir a Ata de Registro de Preços vigente gerenciada pelo Poder Executivo Federal, caso esta seja economicamente mais vantajosa para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

Este Termo de Compromisso poderá ser alterado, mediante proposta de quaisquer dos partícipes, desde que se mantenha a adequação aos objetivos do programa e às deliberações do Comitê Gestor do PAC - CGPAC.

Subcláusula primeira. A análise da solicitação de alteração deverá ser realizada pela MANDATÁRIA, observados os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto.

Subcláusula segunda. Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente.

Subcláusula terceira. As alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do instrumento poderão ser realizadas por meio de apostila, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

Subcláusula quarta. Este Termo de Compromisso poderá ter suas metas ajustadas a menor, por motivação do RECEBEDOR, da MANDATÁRIA ou do REPASSADOR, desde que as metas remanescentes representem etapas funcionais e a execução seja compatível com os recursos repassados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO

A MANDATÁRIA levará em consideração, no acompanhamento e na verificação do cumprimento do objeto pactuado, diante do marco de execução de 100% (cem por cento) do cronograma físico:

- a) a verificação dos boletins de medição e fotos georreferenciadas registradas pela empresa executora e pelo recebedor, pela interveniente ou pela unidade executora do Transferegov.br e pela vistoria final *in loco* para constatação da compatibilidade com o plano de trabalho, no caso de obras e serviços de engenharia; e
- b) avaliação das informações e documentos inseridos no Transferegov.br, para os demais objetos.

Subcláusula primeira. É prerrogativa do REPASSADOR assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto do Termo de Compromisso, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, respondendo o RECEBEDOR, em todo caso, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento.

Subcláusula segunda. Os processos, documentos ou informações referentes à execução deste instrumento não poderão ser sonogados aos servidores do REPASSADOR, da MANDATÁRIA e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como ao eventual apoiador técnico.

Subcláusula terceira. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do REPASSADOR, da MANDATÁRIA e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Subcláusula quarta. Quaisquer pendências de ordem técnica, jurídica, ambiental ou institucional que a MANDATÁRIA venha a ter ciência deverão ser informados ao RECEBEDOR ou ao INTERVENIENTE ou à UNIDADE EXECUTORA, por meio do Transferegov.br, para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, fixando prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de

informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período, na forma do art. 50 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula quinta. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do RECEBEDOR devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro Nacional.

Subcláusula sexta. O REPASSADOR ou a MANDATÁRIA, ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dará ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificará os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia-Geral da União.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

Incumbe ao RECEBEDOR exercer a atribuição de fiscalização, a qual consiste na atividade administrativa, prevista nas legislações específicas de licitação e contratos, que deve ser realizada de modo sistemático pelo próprio RECEBEDOR e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

Subcláusula primeira. O RECEBEDOR, o INTERVENIENTE ou a UNIDADE EXECUTORA deverá:

I - manter fiscal ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços;

II - registrar no Transferegov.br a declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia, bem como a ART e RRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados; e

III - verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aprovados.

Subcláusula segunda. Os fiscais indicados pelo RECEBEDOR, pelo INTERVENIENTE ou UNIDADE EXECUTORA, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da obra, deverão realizar o ateste referente a cada boletim de medição inserido no Transferegov.br pela empresa contratada para execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O RECEBEDOR deverá prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos, por meio do seu representante legal em exercício, nos prazos estabelecidos por este Termo de Compromisso.

Subcláusula primeira. Compete ao Chefe do Poder Executivo sucessor prestar contas dos recursos provenientes deste Termo de Compromisso celebrado por seus antecessores.

Subcláusula segunda. Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador comunicará a MANDATÁRIA e solicitará instauração de TCE, prestando todas as informações e documentos necessários.

Subcláusula terceira. A prestação de contas final deverá ser apresentada pelo RECEBEDOR no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados dos seguintes marcos, o que ocorrer primeiro:

- I - do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto;
- II - da denúncia; ou
- III - da rescisão.

Subcláusula quarta. A prestação de contas final tem por objetivo a demonstração e a verificação de resultados e deve conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto, sendo composta:

- I – por documentos inseridos e informações registradas no Transferegov.br;
- II – pelo Relatório de Cumprimento do Objeto;
- III – pela declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;
- IV – pelo comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, quando houver;
- V – pela licença ambiental de operação, ou, no mínimo, por sua solicitação ao órgão ambiental competente, quando necessário;
- VI – por documento oficial por meio do qual o RECEBEDOR será obrigado a manter os documentos relacionados ao instrumento, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas final; e
- VII – pelo plano de funcionalidade atualizado, se for o caso.

Subcláusula quinta. O Relatório de Cumprimento do Objeto deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação da MANDATÁRIA quanto à execução do objeto pactuado.

Subcláusula sexta. Em até 15 (quinze) dias, contados do envio da prestação de contas pelo RECEBEDOR, a MANDATÁRIA deverá registrar o recebimento da prestação de contas no Transferegov.br, para fins de sensibilização nas contas contábeis do instrumento.

Subcláusula sétima. Quando o INTERVENIENTE ou a UNIDADE EXECUTORA forem executores do objeto, caber-lhes-á apresentar ao RECEBEDOR os dados e documentos necessários à correta prestação de contas no tocante ao que tiver executado e, nesta hipótese, caberá à MANDATÁRIA notificar os seus titulares de todas as decisões proferidas no contexto da análise e do julgamento da prestação de contas, facultando sua manifestação na mesma forma e condições concedidas ao RECEBEDOR.

Subcláusula oitava. O prazo para análise da prestação de contas final e manifestação conclusiva pela MANDATÁRIA será de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período, desde que devidamente justificado.

Subcláusula nona. A contagem do prazo de que trata Subcláusula anterior dar-se-á a partir do envio da prestação de contas no Transferegov.br.

Subcláusula décima. Constatadas impropriedades ou indícios de irregularidade, a MANDATÁRIA estabelecerá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para que o RECEBEDOR saneie as impropriedades ou apresente justificativas.

Subcláusula décima primeira. Findo o prazo de que trata a Subcláusula anterior, considerada eventual prorrogação, a ausência de decisão sobre a prestação de contas pelo REPASSADOR ou pela MANDATÁRIA poderá resultar no registro de restrição contábil do órgão ou entidade pública referente ao exercício em que ocorreu o fato.

Subcláusula décima segunda. A análise da prestação de contas final pela MANDATÁRIA poderá resultar em:

I - aprovação;

II - aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal da qual não resulte dano ao erário; ou

III - rejeição.

Subcláusula décima terceira. A decisão sobre a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas final compete ao REPASSADOR ou à MANDATÁRIA e deverá ser registrada no Transferegov.br.

Subcláusula décima quarta. Nos casos de extinção do REPASSADOR, o órgão ou entidade sucessor será o responsável pela decisão sobre a regularidade da aplicação dos recursos transferidos.

Subcláusula décima quinta. A ausência de comprovação da titularidade dominial dos imóveis deverá ser ressalvada na prestação de contas final e não implicará na devolução de recursos, desde que se observem todas as condições a seguir:

I - as obras e serviços apresentem funcionalidade e estejam sendo utilizados pelo público beneficiário;

II - o recebedor ou o beneficiário esteja na posse dos imóveis;

III - esteja em curso ação judicial ou administrativa nos órgãos competentes para regularização da dominialidade; e

IV - seja lavrado termo de responsabilidade assinado pela autoridade máxima do RECEBEDOR de que eventuais custos adicionais com a desapropriação, a transferência ou a regularização da dominialidade serão de responsabilidade exclusiva do RECEBEDOR.

Subcláusula décima sexta. Nos casos em que houver encerramento do Termo de Compromisso com redução de metas, os dispêndios realizados em etapas não funcionais deverão ser integralmente devolvidos à União.

Subcláusula décima sétima. Quando houver a rejeição total ou parcial da prestação de contas final, a MANDATÁRIA deverá notificar o RECEBEDOR para que, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, proceda a devolução dos recursos correspondentes ao valor rejeitado, devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional.

Subcláusula décima oitava. A atualização de que trata a Subcláusula anterior será calculada com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única da União.

Subcláusula décima nona. A não devolução dos recursos de que tratam as Subcláusulas décima sexta e décima sétima ensejará o registro de impugnação das contas do instrumento no Transferegov.br e instauração da TCE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Os saldos remanescentes, incluídos os provenientes dos rendimentos de aplicações financeiras, serão restituídos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, ao REPASSADOR e ao RECEBEDOR, observada a proporcionalidade dos recursos aportados pelos partícipes, independentemente da época em que foram depositados.

Subcláusula primeira. Quando não houver a devolução dos recursos no prazo de que trata a cláusula anterior, o REPASSADOR ou a MANDATÁRIA solicitará à instituição financeira albergante da conta específica do Termo de Compromisso o resgate dos saldos remanescentes e sua devolução para a Conta Única da União.

Subcláusula segunda. Para os Termos de Compromisso em que não tenha havido qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à Conta Única da União deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora e sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados no âmbito deste Termo de Compromisso serão de propriedade do RECEBEDOR, observadas as disposições do Decreto nº 11.855, de 2023, e da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula primeira. Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos dos instrumentos necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

Subcláusula segunda. O RECEBEDOR deverá contabilizar e proceder à guarda dos bens remanescentes, bem como encaminhar manifestação ao REPASSADOR e à MANDATÁRIA com o compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa governamental, devendo estar claras as regras e diretrizes de utilização desses bens.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

Haverá a cobrança de Tarifa Extraordinária do RECEBEDOR, INTERVENIENTE e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) for(em) o(s) causador(es) da demanda:

Descrição	Custo Unitário – Obras e Serviço de Engenharia
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 3.000,00
Manutenção de Termo de Compromisso, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00

Descrição	Custo Unitário – Obras e Serviço de Engenharia
Visita ou vistoria <i>in loco</i> além da prevista na alínea "a" do inciso V do art. 62 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 4 de junho de 2024 e suas alterações	R\$ 4.500,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 800,00
Alteração de cronograma/Eventograma	R\$ 1.700,00
Atualização de orçamento	R\$ 2.400,00
Exclusão de meta	R\$ 3.500,00
Ajustes no anteprojeto ou projeto	R\$ 6.500,00
Reprogramação de Remanescente de obra	R\$ 5.000,00
Inclusão de meta	R\$ 8.500,00
Alteração de escopo	R\$ 9.000,00

Subcláusula primeira. Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível no site do Transferegov.br.

Subcláusula segunda. O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à MANDATÁRIA previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DENÚNCIA, RESCISÃO E EXTINÇÃO

O presente Termo de Compromisso poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, por desistência do REPASSADOR ou do RECEBEDOR, ficando os Partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, vedada qualquer cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, desde que infrutíferas as medidas administrativas internas e observado o disposto na Subcláusula quarta;

III - extinto, quando não tiver ocorrido repasse de recursos e houver descumprimento das condições suspensivas, nos prazos estabelecidos no instrumento.

Subcláusula primeira. O REPASSADOR ou a MANDATÁRIA registrará no Transferegov.br e publicará no Diário Oficial da União a denúncia, rescisão ou extinção.

Subcláusula segunda. Quando da denúncia ou rescisão do instrumento, o RECEBEDOR deverá:

- I - devolver os saldos remanescentes, inclusive aqueles oriundos de rendimentos de aplicações financeiras, em até 30 (trinta) dias; e

II - apresentar a prestação de contas final em até 60 (sessenta) dias.

Subcláusula terceira. No prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do registro do evento no Transferegov.br, o REPASSADOR ou a MANDATÁRIA deverá providenciar o cancelamento dos saldos de empenho, independente do indicador de resultado primário.

Subcláusula quarta. A rescisão decorrente do cometimento de fato que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, prevista no caput desta Cláusula, inciso II, alínea "c", deverá ocorrer depois da adoção das medidas administrativas internas para elidir o dano, observados os princípios norteadores dos processos administrativos consubstanciados no art. 2º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, bem como o disposto na Portaria CGU nº 1.531, de 2021, e na Instrução Normativa TCU nº 71, de 28 de novembro de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Compromisso fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pela MANDATÁRIA, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da respectiva assinatura.

Subcláusula primeira. Será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado Transferegov.br aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente instrumento.

Subcláusula segunda. A MANDATÁRIA notificará a celebração deste Termo de Compromisso, facultada a comunicação por meio eletrônico, à Câmara Municipal, Assembleia Legislativa ou Câmara Legislativa, conforme o caso, no prazo de até 10 (dias) dias, contados da assinatura, bem como da liberação dos recursos financeiros correspondentes, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da liberação, facultando-se a comunicação também por meio eletrônico.

Subcláusula terceira. O RECEBEDOR obriga-se a:

I – caso seja município, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, quando da liberação de recursos relativos ao presente Termo de Compromisso, no prazo de até dois dias úteis, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

II - cientificar da celebração deste Termo de Compromisso o conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver; e

III - disponibilizar, em seu sítio eletrônico na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Termo de Compromisso, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir *link* em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao Transferegov.br.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os Partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - todas as comunicações, notificações ou intimações relativas a este Termo de Compromisso serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por

intermédio do Transferegov.br, exceto quando a legislação regente tiver estabelecido forma especial;

II - as reuniões entre os representantes credenciados pelos Partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Compromisso, serão aceitas somente se formalizadas em ata ou relatórios circunstanciados, levados a registro no Transferegov.br; e

III - as exigências que não puderem ser cumpridas por meio do Transferegov.br deverão ser supridas através da regular instrução processual, cujos atos deverão ser levados a registro naquele mesmo sistema Transferegov.br.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Os Partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação e mediação administrativa perante a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal, da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 41, inciso III, alínea "b" do Anexo I ao Decreto nº 11.328, de 1º de janeiro de 2023.

Subcláusula única. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Compromisso, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Maranhão, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, assinam eletronicamente por meio de seus representantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Pela MANDATÁRIA:

CARLOS ANDRE
CORREA
CARDOSO:0947334670
0

Assinado de forma digital por
CARLOS ANDRE CORREA
CARDOSO:09473346700
Dados: 2025.12.09 11:21:41
-03'00'

Gerente de Filial

Pelo RECEBEDOR:

FRANKLIM WILLAME
RODRIGUES ARAUJO
DUARTE:46652299372

Assinado de forma digital por
FRANKLIM WILLAME
RODRIGUES ARAUJO
DUARTE:46652299372
Dados: 2025.12.08 14:16:12
-03'00'

Prefeito Municipal

REGINA CELIA BARBOSA
RIBEIRO
MARINHO:48350141387

Assinado de forma digital por
REGINA CELIA BARBOSA RIBEIRO
MARINHO:48350141387
Dados: 2025.12.11 13:23:33 -03'00'

**Assinatura do Supervisor ou Coordenador
(Contrato em Conformidade)**

Nome: REGINA CELIA BARBOSA
RIBEIRO MARINHO
Matrícula Funcional nº: C092781



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS
CNPJ: 01.612.668/0001-52

BOM
JESUS
DAS SELVAS

APÊNDICE II AO ANEXO I – PROJETO TÉCNICO

CPL/PMBJS

Nº PROCESSO: 003
ANO: 2026
PÁGINA: 243

EM MÍDIA DIGITAL



CONTRATO Nº

Concorrência - Eletrônica N.º 001/2026.
PROCESSO N.º 003/2026.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas, MA, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxx, neste ato, representada por, _____, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, localizado à _____, neste ato representada pelo(a) senhor(a) _____, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento contratual, nos termos e condições estabelecidas a seguir, tudo de acordo com a Lei 14.133/21 e alterações, se houver.

11. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de obras para construção de edificação para funcionamento do centro esportivo comunitário – Bom Jesus das Selvas/MA, conforme TERMO DE COMPROMISSO Nº 987109/2025/MESP/CAIXA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência/Projeto Básico;



CPL/PMBJ	BOM
DAS SELVAS	JESUS
Nº PROCESSO: 003	DAS SELVAS
ANO: 2020	
PÁGINA: 245	

- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias contados do(a) da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Contrato.
- 3.2. A gestão e a fiscalização deste Contrato será feita:
- 3.2.1. Por parte da CONTRATANTE:
- a. ÓRGÃO GESTOR: _____
- b. NOME DO GESTOR: _____;
- c. NOME DO FISCAL (IS) DO CONTRATO: _____;
- 3.2.2. Por parte da CONTRATADA:
- a. NOME DO GESTOR: _____;
- b. ENDEREÇO PROFISSIONAL DO GESTOR: _____;
- 3.3. MATRIZ DE RISCO:
- 3.3.1. Neste instrumento não está previsto matriz de riscos.



CPL/PMBJBOM	
DAS SELVAS	
Nº PROCESSO:	003 JESUS
ANO:	2026
PÁGINA:	246

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 1.462.500,00 (um milhão e quatrocentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1 O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais do projeto técnico.

7.2. Após o interregno de um ano, e desde que haja pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, adotando-se a fórmula abaixo e utilizando-se a variação acumulada em 12 (doze) meses do MENOR entre os seguintes valores: a) IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, mantido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística; ou b) média aritmética simples dos índices IGPM, IGP-DI e INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme a seguinte fórmula:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 9.1. desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste



7.3. Deverá ser utilizado preferencialmente um índice setorial ou específico, e, apenas na ausência de tal índice, um índice geral, o qual deverá ser o mais conservador possível de forma a não onerar injustificadamente a administração. (TCU, Ac. nº 114/2013-Plenário)

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



- 8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.10. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11.1. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *30 (trinta) dias*.
- 8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 8.17. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade em sítios oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;



- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênera.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



- 9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, quando for necessário.
- 9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, em plena validade.
- 9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.35. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.36. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 9.37. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.



10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**
 - (1) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias;
 - (2) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- a. O atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, a multa será de 25% a 30% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, conforme dotação abaixo discriminada:

Poder : 02 PODER EXECUTIVO
Órgão : 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ., INFRAES
Unidade : 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ., INFRAES
Dotação : 27.813.0282.1052.0000 4.4.90.51.00
AÇÃO: Criação Áreas Práticas Esportivas e Recreativas

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro de Buriticupu para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/EQUIPE DE APOIO/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Ref. Concorrência - Eletrônica Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

PROPOSTA DE PREÇO

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V.Sª, a nossa proposta relativa ao Concorrência - Eletrônica Nº 001/2026, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, declarando que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e que concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com os serviços do objeto da presente licitação.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

SEDE:

C.N.P.J:

CONTATOS:

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL:

DADOS BANCÁRIO: (BANCO/TITULAR/CPF OU CNPJ/AGÊNCIA/CONTA):

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

(INSERIR PLANILHA DE HOVER)

Importa a proposta no valor global de R\$ _____ (_____), seguindo os parâmetros inseridos no Termo de Referência e no Edital.

3. PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS LICITADOS: _____

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal pelo fornecedor e atesto pelo setor responsável da Administração Pública Municipal.

(local e data por extenso)

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal.



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

AO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/EQUIPE DE APOIO/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Ref. Concorrência - Eletrônica Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

Prezado (a) senhor(a),

Eu, ___(nome do representante legal)___, portador(a) da cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na ___(endereço completo)___, declaro sob as penalidades da lei, que a empresa ___(nome da empresa)___, CNPJ nº _____, está localizada e em pleno funcionamento na ___(endereço completo)___, cidade de _____, Estado do(a) _____, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ter ciência que a ausência de sede/instalações adequadas e compatíveis, comprovada através de visita in loco (se houver) realizada pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO/EQUIPE DE APOIO/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, ressalvada o direito à ampla defesa, ensejará automaticamente na inabilitação desta empresa.

Declaramos que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas, MA de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

(local e data por extenso)

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal.



ANEXO V - RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

AO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/EQUIPE DE APOIO/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Ref. Concorrência - Eletrônica Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de obras para construção de edificação para funcionamento do centro esportivo comunitário – Bom Jesus das Selvas/MA, conforme TERMO DE COMPROMISSO Nº 987109/2025/MESP/CAIXA.

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras e atualizadas, podendo ser utilizadas pela administração para fins de manter contato com a empresa, diante de qualquer eventualidade relacionadas ao certame.

Declaro que a empresa apresenta - se no endereço acima, sendo o mesmo constante no CNPJ, podendo ser realizada diligência ao local.

Recebi da Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas, MA , o Edital do Concorrência - Eletrônica Nº 001/2026.

(local e data por extenso)

Nome, Identidade e Assinatura